



**SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.**

CNPJ 02.004.950/0001-10

Inscrição Estadual 07.308.226/001-50

**ILMA DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO  
DISTRITO FEDERAL**

**Ref:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-  
00019084/2021-20

**SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE  
ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no SIBS  
Quadra 01, Conjunto D, Lotes 01/06, Núcleo Bandeirante – DF CEP: 71.736-  
104, inscrita no CNPJ sob o nº 02.004.950/0001-10, vem, respeitosamente,  
por intermédio de seu representante legal ao final subscrito, com  
supedâneo no que lhe faculta o parágrafo 2º, do artigo 41 da Lei  
8.666/93 e do item III e seus elencados, oferecer a presente

### **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

contra os termos do Edital de Convocação, o fazendo pelas razões  
de fato e de direito a seguir expendidas.

Primeiramente importa registrar que a presente intervenção se cinge  
a apontar alguns itens do Edital erigidos sob o pálio de rigor formal,  
olvidando da observância imprescindível dos fins colimados da



licitação, o qual privilegia a amplitude da participação em prol da busca da maior vantajosidade.

Da forma em que os itens destacados ao longo desta impugnação foram estabelecidos a chance participativa de incontáveis empresas podem ter sido sepultadas no nascedouro do edital.

Portanto, espera-se que esta intervenção seja acolhida em tom de colaboração com a legalidade e a amplitude da licitação, vez que não se pretendeu fazer crítica ao inegável esforço dessa Comissão de Licitação na elaboração do ato convocatório.

## **I – DO OBJETO**

Acorde consta do item 1, do instrumento convocatório ora combatido, o certame em tela objetiva a “a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização dos equipamentos semaforicos e a execução de serviços de implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semaforicos operados pelo DER-DF, com fornecimento de materiais em conformidade com as quantidades, exigências e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.”.

## **II – REGENCIA NORMATIVA**

De modo expreso, o preâmbulo do edital assim declina o suporte legal do certame em seus termos:

“nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos



Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.”

Dessa forma, para a consecução dos objetivos pretendidos no edital, é imprescindível que os seus termos estejam de acordo com as regras e princípios afetos ao referido Estatuto Licitatório.

Portanto, o procedimento licitatório em tela deve, por meio do seu edital de convocação, observar todos os requisitos necessários e suplementares, previstos no aludido diploma legal, sob pena de violação às regras e aos princípios constitucionais e infraconstitucionais, aplicáveis ao gênero das licitações e contratos administrativos.

Compulsando o corpo editalício, a impugnante atentou-se para pontuais necessidades de ajuste, mormente no que tange aos requisitos habilitatórios.

Bem assim, modificações na letra do instrumento convocatório são injunções da legalidade, favorecendo, sobretudo, a ampliação da participação, por conseguinte, atingindo o fim colimado na licitação que nada mais é do que a busca da maior vantajosidade para a Administração.

### **III – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Os itens abaixo apresentam uma possível contradição que se insere no conceito de ilegalidade, devendo ser revisado.

Senão, vejamos o que diz o item 10.1, 10.1.2, 11.9 e 11.24 do Edital em cotejo com item 9.1 do Termo de Referência:



## X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.2. Valor total do item/lote;

10.1.3. Marca;

10.1.4. Fabricante;

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 9.1. Julgamento de preços

Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

Entendemos que se o julgamento da proposta é por **PREÇO GLOBAL**, eis que não faz sentido o cadastro da proposta por itens e nem mesmo a exigência de marca e fabricante no ato do preenchimento da proposta.

Aliás, a identificação de marca pode denunciar previamente os licitantes, sendo um fato que além de restringir a participação das certamistas a identifica, jogando por terra o disposto no item 11.3: “Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante”.

Não há dúvida de que há uma contradição entre as normas que precisa ser esclarecida e revisada em relação a questão do preço por item e o preço global. Veja, por exemplo, que ao tratar do reajuste a cláusula 5.5.2 do Contrato diz que: “O reajuste em sentido estrito do preço global”.



Ora, se no início da sentença o contrato determina o reajuste pelo preço global, não seria possível negar que a proposta deve se basear no preço global. Até porque os itens serão contratados por suposta demanda, ou unitários.

Portanto, é clara a necessária correção do item no edital, por meio de novos estudos e revisão da modalidade contratada, cujas características da execução do objeto deixam claras que o correto é adotar o preço global.

Pois bem, é inequívoco que todo o procedimento licitatório caracteriza-se como ato administrativo formal, de maneira que deve enquadrar-se na moldura prescrita para tais atos jurídicos no sistema, ou seja, deve necessariamente estar pautado no que dispõem as normas que o regulamentam.

Veja-se, a respeito, o que dispõe o Decreto supra referido, em seu artigo 6º, litteris:

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Para sua validade e eficácia, a fim de que possam produzir efeitos jurídicos, os atos jurídicos administrativos precisam contar com cinco elementos indispensáveis à sua correta formação. Inexcedível é a lição do saudoso Hely Lopes Meirelles (in Direito Administrativo Brasileiro, Ed. Malheiros, 19ª edição, 1990, p. 134), a respeito, quando explana:

“O exame do Ato administrativo revela nitidamente a existência de cinco requisitos necessários à sua formação,



a saber: competência, finalidade, forma, motivo e objeto. Tais componentes constituem a infra-estrutura do ato administrativo, seja ele vinculado ou discricionário, simples ou complexo, de império ou de gestão (...). Sem a convergência desses elementos não se aperfeiçoa o ato e, conseqüentemente, não terá condições de eficácia para produzir efeitos válidos.” (grifamos)

Ao abordar mais direto sobre o tema, o ilustre e pranteado administrativista assinala que:

“O princípio do procedimento formal é que impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei mas, também do regulamento, do caderno de obrigações e até do próprio edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere (Lei 8.666/94, art. 4º)” (grifamos)

Seguindo a regra do procedimento formal, corolário direto e imediato do princípio da legalidade, é certo que a Administração não pode deixar de cumprir e mesmo de aplicar os princípios insculpidos no prefalado Regulamento, vez que são os que norteiam os certames licitatórios na modalidade de pregão.

Expostas essas observações fundamentais, passa-se a demonstrar a necessidade de se escoimar o certame, banindo seu Edital de convocação do mundo jurídico, esterelizando-o a fim de que seus vícios não produzam efeitos que colidam com os preceitos contidos na Lei do Pregão e na Lei nº 8.666/93.



Enfim, como o instrumento convocatório é o cerne diretivo do certame, explicitará a Impugnante nas linhas vindouras, a imperiosidade de sepultar a disputa licitatória para que a mesma, segundo o interesse público, renasça sob a égide da modalidade consentânea com o arcabouço legislativo de regência dos seus termos.

#### **IV - IDENTIDADE COM O OBJETO LICITADO - VEDAÇÃO - EXIGÊNCIA RESTRITIVA - DIRIGISMO**

De pórtico há que se lembrar de que eventuais dirigismos na licitação não apenas são ilegais, mas também imorais. Todavia, por ser que um excesso de zelo possa ser confundido com o dirigismo. Entende-se por dirigismo determinadas exigências que se encontram deslocadas da similitude do objeto licitado.

A impugnação ao edital serve para apontar eventuais exigências editalícias que denotam o combatido dirigismo na licitação. Cabe a essa douta Comissão de Licitação reavaliar se tal exigência realmente é condição imprescindível para a execução do objeto do pregão.

Com efeito, chama-se a a tenção para a seguinte exigência coroada no final do item 13.11.2:

**“O engenheiro deverá apresentar certificado de proficiência em programação e manutenção de controladores eletrônicos microprocessados, inclusive de operação das centrais de controle destes, expedidos pelo fabricante dos equipamentos.”**



Particularmente esta exigência é uma daquelas que fogem do contexto do objeto, configurando um excesso de zelo, sem justificativa plausível, aparentando o que se pode denominar de dirigismo.

Destarte, essa douta Comissão de Licitação deve reavaliar a necessidade da referida exigência, preferencialmente retirando-a do edital, sob pena de incidentalmente macular a lisura de todo o processo licitatório, manchando-o com pecha do dirigismo.

De outro norte, é preciso voltar os olhos para os itens abaixo referentes às exigências de comprovação das capacidades técnica profissional e técnica operacional. O edital de convocação, respectivamente, no item “13.11.1.”, e dos subitens “2.” e “4.”; no item “13.11.2.”, os subitens “2.” e “5.” e no quinto parágrafo; e finalmente no item “13.11.2.1.” o subitem “1”, assim determinam:

13.11.1 - A licitante deverá apresentar na fase de habilitação a comprovação de já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi executado, período, local de execução, nome **e contato do signatário** do atestado, e que comprovem ter a empresa realizado os serviços de:

“2. Operação de central de tráfego **em tempo real**;”

“4. Fornecimento e instalação de no mínimo 50 botoeiras sonoras **conforme resolução 704 do CONTRAN**;”

13.11.2 Prova de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante na entidade profissional competente (CREA). (...) 01 (um) profissional com formação de nível superior em Engenharia Elétrica/Eletrônica, com experiência em:





2. Operação de central de tráfego **em tempo real**;
5. Instalação de botoeiras sonoras **conforme resolução 704 do CONTRAN**;

Ao se cotejar as exigências habilitatórias acima reproduzidas com o objeto ora licitado, constata-se que aquelas encontram em linha de identidade com este, o que vai de encontro ao espírito de similitude da Lei 8666/93.

O aclamado jurista Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, traz ensinamento irretocável quanto ao tema, veja-se:

“A Administração apenas está autorizada a estabelecer **exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar**. Vale dizer, sequer se autoriza exigência de objeto *idêntico*”.

Ora, a Lei não exige identidade, mas, sim, similitude. Extravasar esta idéia representa imposição de ônus ao particular maior do que seria estritamente necessário ao interesse público.

Aliás, não há olvidar-se que o inc. XXI, do art. 37, da CF, apenas autoriza “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 10.ed. Dialética: São Paulo/2004. p. 330.



Neste passo, este ente licitante, em homenagem à idéia de similitude, deveria ser mais genérico na definição dos termos habilitatórios, abandonando, assim, a especificidade que coloca os requisitos telados em posição de identidade com o objeto licitado, além de eleger as parcelas de maior relevância, que devem expressar tão somente o que tem de essencial na execução contratual.

Dessarte, manter as aludidas exigências de qualificação técnica, tal como se apresentam, sem nenhuma prévia justificativa técnica para tanto, não retrata senão uma franca restrição da competitividade da disputa licitatória.

De forma clara e incisiva, o festejado Marçal Justen Filho<sup>2</sup> completa o pensamento da impugnante:

“Mas o intérprete/aplicador tem de considerar que o processo de produção normativa, disciplinado pela Constituição, orienta-se pelo princípio da restrição mínima possível. A Constituição não defere ao administrador a faculdade de, ao discriminar as condições da habilitação, optar pela maior segurança possível. Como já se afirmou acima, a Constituição determina que o mínimo de segurança configura o máximo de restrição possível.(...)”

O excesso infringe a sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações.

---

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Dialética. 10. ed. P. 324-325.



Deve considerar-se que incumbe à Administração justificar as exigências de experiência anterior que introduz no ato convocatório. Não é dever dos particulares demonstrarem que as exigências impostas pela Administração são excessivas. Ou seja, não é possível a Administração invocar algum tipo de presunção de legitimidade de atos administrativos para transferir ao particular o ônus de prova extremamente complexa. Assim o é porque a Constituição que determinou a admissibilidade apenas das exigências as mais mínimas possíveis. Portanto, quando a Administração produzir exigências maiores, recairá sobre ela o dever de evidenciar a conformidade de sua conduta em face da Constituição”.

No que tange à vedação de exigências habilitatórias idênticas ao objeto licitado, é interessante observar o seguinte trecho colhido de recente julgamento do TCU, *litteris*:

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA

Ministro-Relator

Acórdão 410/2006 - Plenário

Número Interno do Documento

AC-0410-12/06-P

Dou 31/03/2006 - Página 0

[...]

8. Por outro lado, a igualdade de condições nas licitações é princípio de estatura constitucional (art. 37, XXI, CF). Deste princípio geral decorre o da competitividade, previsto no mesmo dispositivo constitucional (somente serão permitidas 'as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações') e no § 1º, inc. I, art. 3º da Lei nº 8.666/93. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.

(...)

**7. No caso vertente, a exigência de que a licitante tenha executado serviço no mínimo igual ao do objeto do pregão contraria esse entendimento, por impor às interessadas condição que extrapola os critérios razoáveis de seleção, invadindo e ferindo a competitividade do certame.**

É sempre bom lembrar que o § 3º, do art. 30, da Lei 8666/93, admite atestações de serviços de complexidade tecnológica equivalentes.

Elevar a exigência habilitatória ao seu máximo resulta, outrossim, na inexorável violação do princípio da proporcionalidade.

A pena de Celso Antônio Bandeira de Melo, *in* Curso de Direito Administrativo, Editora Malheiros, pág. 56, ao dissertar sobre os agravos da desproporcionalidade, manifesta o seguinte entendimento:

Este princípio enuncia a idéia – singela, aliás, conquanto freqüentemente desconsiderada – que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. **Segue-se que os atos**



**cujos conteúdos ultrapassem o necessários para se alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhes corresponderiam.**

**Sobremodo quando a Administração restringe situação jurídica dos administrados além do que caberia, por imprimir às medidas tomadas uma intensidade ou extensão supérfluas, prescindendas, ressalta a ilegalidade de sua conduta. É que ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público.**

Logo, o plus, o excesso acaso existente, não milita em benefício de ninguém. Representa, portanto, apenas um agravo inútil aos direitos de cada qual. Percebe-se, então, que as medidas desproporcionais ao resultado legitimamente alvejável são, desde logo, condutas ilógicas, incongruentes. Ressentindo-se deste defeito, além de demonstrarem menoscabo pela situação jurídica do administrado, traíndo a persistência da velha concepção de uma relação soberano-súdito (ao invés do Estado-cidadão), exibem, ao mesmo tempo, sua inadequação ao escopo legal. Ora, já se viu que a inadequação à finalidade da lei é inadequação à própria lei. Donde, atos desproporcionais são ilegais e por isso fulmináveis pelo Poder Judiciário, que, em sendo provocado, deverá invalidá-los quando impossível anular unicamente a demasia, o excesso detectado....

Realmente, não seria razoável manter regra que ponha em risco a habilitação de empresa que pode apresentar atestado(s) não idêntico(s),



mas semelhante(s) em termos quantitativos e qualitativos, apto a satisfazer com sobra o interesse público.

A prevalecer o *quantum* impugnado, cerrado estaria o certame e violado restaria o comando do inc.I, do §1º, do art. 3º, da Lei 8666/93:

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Como já acenado, a inabilitação, caso seja posta nestes termos, representaria um rigorismo que desbordaria as necessidades do interesse público, sendo este excesso, portanto, inútil.

Veza outra, a impugnante socorre-se às lições do mestre Celso Antônio Bandeira de Melo (op. cit. P. 534) que, com clareza afirma: “Na fase de habilitação a promotora do certame deve se abster de exigência ou rigorismos inúteis”.

A própria lei interna do certame (edital), em aparente lance de contradição, não fala em identidade, mas em serviços compatíveis e semelhantes.



Sobre a comprovação de atividades compatíveis com o objeto licitado, confira-se o seguinte aresto:

**Profissional com capacidade técnica** –  
comprovação legal

**TRF/1ª R. decidiu:** “...1 Ao exigir a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a Lei de Licitações ampara a exigência contida no Edital, concernente à comprovação de possuir o licitante, na data da abertura das propostas, profissional com capacidade técnica atestada para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

2 – Na hipótese dos autos, tal exigência foi satisfeita pela impetrante, não se justificando sua inabilitação.”

**Fonte:** TRF/1ª Região. 6ª Turma. AMS nº 01000489494/GO. Processo nº 1999.01.00.048949-4. DJ 18 jun. 2001. p. 153. Revista Fórum Administrativo – Direito Público. Vol. 05. ano 1. jul 2001. p. 652/653.

Neste diapasão, que sejam limitados os requisitos habilitatórios de qualificação técnica às parcelas de maior relevância (devidamente justificadas), desconstituindo-se, assim, a relação de identidade mantida com o objeto licitado. Sendo então necessários, impugnar e expurgar imediatamente o quinto parágrafo do item 13.11.2. Capacidade Técnica Profissional e reformar os itens que exigem, expurgando definitivamente do edital as sentenças que constem as seguintes complementações “Operação de



central de tráfego em tempo real, deveria ser apenas “Operação de central de tráfego”; Fornecimento e instalação de no mínimo 50 botoeiras sonoras conforme resolução 704 do CONTRAN” deveria ser apenas “Fornecimento e instalação de no mínimo 50 botoeiras”; “Operação de central de tráfego em tempo real” deveria ser “Operação de central de tráfego” e finalmente “Instalação de botoeiras sonoras conforme resolução 704 do CONTRAN” deveria ser “Instalação de botoeiras sonoras”.

Acrescente-se, de outra banda, que não se verifica a apresentação, por parte desse ente licitante, de nenhuma justificativa técnica a respeito da necessária inter-dependência destes serviços autônomos, fato que poderia amparar a exigência da reunião dos mesmos numa única contratualidade.

Com a palavra, o TCU:

Identificação

Acórdão 307/2001 - Plenário

Número Interno do Documento

AC-0307-55/01-P

Dou 03/04/2002

Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

**trecho**

7.Sobre o primeiro aspecto restritivo abordado no Relatório, qual seja a exigência de que os licitantes comprovassem haver realizado anteriormente todos os serviços especificados em um único contrato, tal exigência só se faria pertinente no caso de o contratante demonstrar tecnicamente a interdependência na execução de todos os serviços licitados. Junto aos autos não há qualquer justificativa





que comprove tal interdependência. Encontra-se apenas o pronunciamento do gestor afirmando, basicamente, que a obra em questão se trata de empreendimento de significativa complexidade tecnológica e que, para tanto, faz-se necessária a segurança do processo de contratação de empresa que efetivamente demonstre capacitação para execução da obra.

8. Ao analisarmos essa justificativa encontramos informações subjetivas que em nada contribuem para o convencimento da necessidade imperiosa de se exigir, em um único contrato, a realização prévia de todos os serviços discriminados. Apenas afirmar que um empreendimento apresenta significativa complexidade, sem a sua correspondente comprovação, não justifica tal exigência.

Assim, ao lado do afastamento da já combatida relação de identidade, requer-se, outrossim, a inclusão da possibilidade de comprovação, por meio de mais de uma contratualidade atestada, das qualificações técnicas (operacional e profissional), sob pena de perpetuação do ferimento à competitividade da refrega.

## **V – NECESSIDADE DE PLANILHAMENTO DO REMANEJAMENTO DAS ESTRUTURAS**

Com efeito, na “3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO” – nos itens “CPU 2202” e “CPU 2203” necessitam de correção nos campos “Qtde”.



Em que pese a importância operacional deste dispositivo, a impugnante não pode compactuar com tal preceito.

Tal previsão cria um custo sem cobertura contratual específica, fato que gera a necessária diluição, às cegas, destes noutras rubricas de cotação, o que contraria a inteligência do art. 47, da Lei 8666/93, que assim verbera:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Confira-se, novamente, o autorizado dizer de Marçal Justen Filho<sup>3</sup>:

“O art. 47 formulou disposição de cristalina obviedade e teoricamente dispensável. Em qualquer caso, a Administração tem o dever de detalhar o objeto da licitação e fornecer aos interessados informações completas, que permitam a formulação de propostas perfeitas. Isso se verifica não apenas no caso de empreitada por preço global.” (gn)

---

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 10.ed. Dialética: São Paulo/2004. p. 441



Em assim, postula-se a inclusão de detalhamentos planilhados dos custos atinentes ao remanejamento de estruturas, viabilizando, então, a precisa cotação por parte dos licitantes.

## **VII – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, a impugnante requer a Vossa Senhoria seja a presente impugnação administrativa recebida e acolhida para que o edital de convocação seja retificado nos pontos impugnados, não só pelas irregularidades apontadas, mas, sobretudo, por permitir a ampliação da competitividade, pelo que se prestigiará o interesse público, sendo feita JUSTIÇA!

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2022.

**SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA**

**ELITA FERREIRA GOMES**

**Sócia e Diretora**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53200322722

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2273399716

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                    |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                                    |
|            |               | 021              | 1    | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
|            |               | 2017             | 1    | ESPOLIO                                      |
|            |               | 2247             | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL                  |
|            |               | 2003             | 1    | ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR   |

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                    |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                                    |
|            |               | 021              | 1    | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
|            |               | 2017             | 1    | ESPOLIO                                      |
|            |               | 2247             | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL                  |
|            |               | 2003             | 1    | ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR   |

BRASILIA

Local

8 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1893200 em 09/09/2022 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 02004950000110 e protocolo DFN2273399716 - 26/08/2022. Autenticação: 23F838EDF7D8D9B14F086F3FB96C3341A3D568B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.929-0 e o código de segurança uMEL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/102.929-0              | DFN2273399716                        | 25/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 309.907.341-53  | ELITA FERREIRA GOMES | 09/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                      |                 |

|  |                         |            |
|--|-------------------------|------------|
| 221.100.201-30   | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                         |            |

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1893200 em 09/09/2022 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 02004950000110 e protocolo DFN2273399716 - 26/08/2022. Autenticação: 23F838EDF7D8D9B14F086F3FB96C3341A3D568B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.929-0 e o código de segurança uMEL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL



**54ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1 - **ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES FERREIRA**, CPF **009.682.931-15**, representado pelo seu inventariante Lourival Ferreira Gomes, já qualificado abaixo, nomeado como tal no processo 2015.01.1.035823-5 de 09/06/2015, em trâmite perante a 2ª. Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília DF, empresário, filho do de cujos José Gomes Ferreira.

2 - **LOURIVAL FERREIRA GOMES**, brasileiro, divorciado, empresário, filho de José Gomes Ferreira e Alice Vieira Ferreira, natural de Brasília DF, nascido em 18/01/1961, residente e domiciliado à C.A.V.P. Rua 10 Chácara 175, Casa 19 Guará II-Brasília DF, CEP 72.007-375, portador da C.I.487.809, expedida pelo SSP/DF, em 12/03/1991 e **CPF 221.100.201-30**;

3 - **RAIMUNDO COELHO MOURÃO**, brasileiro, casado em regime de separação convencional de bens, empresário, filho de Antônio Coelho e Silva e de Francisca Ilda Mourão, natural de Nova Russa-CE, nascido em 07 de fevereiro de 1939, residente e domiciliado em Águas Claras – Rua das Paineiras Lote 04 Apartamento 1202 – Brasília DF, CEP 71.118-000, portador da C.I. 087.612, expedida pelo SSP/DF, em 12/03/1991 e **CPF 004.602.491-34**, representado pelo por seu procurador Lourival Ferreira Gomes, já qualificado acima.

4 - **ELITA FERREIRA GOMES**, brasileira, em união estável, Administradora, filha de José Gomes Ferreira e de Alice Vieira Ferreira, natural de Brasília DF, nascida em 18/05/1963, residente e domiciliado em Brasília DF na QI 16 Conj 05 Casa 20, Lago Norte, **CEP 71.530-250**, portadora da CI 7442, expedida pelo CRA-DF em 04/10/1990, **CPF 309.907.341-53**.

**Únicos sócios** integrantes da sociedade limitada: SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, estabelecida no SIBS Quadra 01 Conjunto D Lotes 1 a 6, Núcleo Bandeirante – Brasília DF, CEP **71736-104**, inscrita no **CNPJ 02.004.950/0001-10**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal **NIRE 532.003.2272-2** por despacho de 25/08/1986, **RESOLVEM**, de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se espontaneamente da sociedade o sócio **LOURIVAL FERREIRA GOMES**, cedendo e transferindo suas quotas de **3.230.000** (Três milhões e duzentas e trinta mil), totalizando R\$ 3.230.000,00 (Três milhões duzentos e trinta mil reais), nos **termos de Art.1.082, Inciso I do código civil, considerando as perdas irreparáveis** reduzindo o Capital Social em contrapartida absorver/suportar, dívidas e prejuízos acumulados.

SIBS Quadra 01 Conj. D Lts 1 a 6 - N. Bandeirante-Brasília DF-Fone:61 3386-1044 – CEP 71.736-104  
E-mail: [comercial@sitranetronica.com.br](mailto:comercial@sitranetronica.com.br)





## SITRAN-Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.

CNPJ 02.004.950/0001-10 Inscrição Estadual 07.308.226/001-50

**Parágrafo Único:** O retirante declara não haver recebido nenhum valor de seus direitos e haveres e nada tem a reclamar quanto à retirada de suas quotas, seja a que título for, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social que era R\$ 19.000.000,00(Dezenove milhões de reais), totalmente integralizado, passa ser de **R\$ 15.770.000,00** (Quinze milhões, setecentos e setenta mil reais), dividido em 15.770.000 (quinze milhões, setecentas e setenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim entre os sócios:

|                                 |                            |                          |
|---------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 1 – Espolio José Gomes Ferreira | - 12.540.000 - quotas      | R\$ 12.540.000,00        |
| 2 – Elita Ferreira Gomes        | - 3.135.000 - quotas       | R\$ 3.135.000,00         |
| 3 – Raimundo Coelho Mourão      | - 95.000 - quotas          | R\$ 95.000,00            |
| <b>Total do Capital Social</b>  | <b>15.770.000 - quotas</b> | <b>R\$ 15.770.000,00</b> |

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Administração da sociedade cabe a sócia **ELITA FERREIRA GOMES**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com a presente alteração.

SIBS Quadra 01 Conj. D Lts 1 a 6 - N. Bandeirante-Brasília DF-Fone:61 3386-1044 – CEP 71.736-104  
E-mail: [comercial@sitraneletronica.com.br](mailto:comercial@sitraneletronica.com.br)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1893200 em 09/09/2022 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 02004950000110 e protocolo DFN2273399716 - 26/08/2022. Autenticação: 23F838EDF7D8D9B14F086F3FB96C3341A3D568B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.929-0 e o código de segurança uMEL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL



## **SITRAN–Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.**

CNPJ 02.004.950/0001-10

Inscrição Estadual 07.308.226/001-50

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir, assinando-o de igual teor e forma, com a primeira via, destinada a Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília DF, 22 de agosto de 2022

**Elita Ferreira Gomes**

**Lourival Ferreira Gomes**

**Raimundo Coelho Mourão**

Procurador Lourival Ferreira Gomes

**Espolio de José Gomes Ferreira**

Representante: Lourival Ferreira Gomes

SIBS Quadra 01 Conj. D Lts 1 a 6 - N. Bandeirante-Brasília DF-Fone:61 3386-1044 – CEP 71.736-104

E-mail: [comercial@sitraneletronica.com.br](mailto:comercial@sitraneletronica.com.br)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1893200 em 09/09/2022 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 02004950000110 e protocolo DFN2273399716 - 26/08/2022. Autenticação: 23F838EDF7D8D9B14F086F3FB96C3341A3D568B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.929-0 e o código de segurança uMEL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/102.929-0              | DFN2273399716                        | 25/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 309.907.341-53  | ELITA FERREIRA GOMES | 09/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                      |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                      |                 |

|   |                         |            |
|---|-------------------------|------------|
| 221.100.201-30  | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |            |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking   |                         |            |

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1893200 em 09/09/2022 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 02004950000110 e protocolo DFN2273399716 - 26/08/2022. Autenticação: 23F838EDF7D8D9B14F086F3FB96C3341A3D568B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.929-0 e o código de segurança uMEL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda  
CNPJ:02.004.950/0001-10  
NIRE:53200322722

Ata de reunião dos sócios  
Realização em 01 de agosto de 2022

**I – INSTALAÇÃO:** Reunião instalada no dia 01 de agosto de 2022, às 14 horas, na sede social da sociedade SITRAN-Com. Ind. de Eletrônica Ltda, endereço: SIBS Quadra 1, Conjunto D Lotes 1 a 6 N.Bandeirante – Brasília DF CEP 71.530-250

**II – PRESENÇA:** Todos os sócios que representam cem por cento do capital

**III – CONVOCAÇÃO:** Dispensada publicação do edital, conforme o disposto no Parágrafo 2º. Do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

**IV – ORDEM DO DIA:**

**-Composição da Mesa: Presença de todos os sócios:**

Elita Ferreira Gomes CPF 309.907.341-53

Lourival Ferreira Gomes CPF 221.100.201-30,

Raimundo Coelho Mourão CPF 004.602.491-34, procurador Lourival Ferreira Gomes,

Espolio de José Gomes Ferreira CPF 009.682.931-15, inventariante Lourival Ferreira Gomes.

**Deliberação tomada na reunião dos sócios:**

Aprovar a redução do capital social no valor de **R\$ 3.230.000,00** (Três milhões, duzentos e trinta mil reais), nos termos do **Art 1.082, Inciso I** do Código Civil, considerando as perdas irreparáveis relacionadas a Prejuízos Acumulados, cujo valor será reduzido do capital social em contrapartida com Reservas de Prejuízo Acumulado. Com a retirada espontânea do sócio Lourival Ferreira Gomes do quadro societário, o capital social que atualmente é de **R\$ 19.000.000,00** (Dezenove milhões de reais), passará a ser de **R\$ 15.770.000,00** (Quinze milhões, setecentos e setenta mil reais).

Desta forma, fica acordado que o sócio retirante dá-se por satisfeito por não haver recebido nenhum valor de seus direitos e haveres e nada tem a reclamar quanto à retirada de suas quotas, seja a que título for, dando plena, geral e irrevogável quitação;

Deliberação Tomadas por Unanimidade e sem Qualquer Restrição – Após exame e discussão da matéria, os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social.

Encerrado e Aprovação da Ata. - Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, e nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes.

Brasília de 01 de agosto de 2022

**ELITA FERREIRA GOMES**

**LOURIVAL FERREIRA GOMES**

**RAIMUNDO COELHO MOURÃO**

Procurador:Lourival Ferreira Gomes

**ESPOLIO JOSE GOMES FERREIRA**

Inventariante: Lourival Ferreira Gomes

**ELITA FERREIRA  
GOMES:30990734153**

Assinado digitalmente por ELITA FERREIRA GOMES:30990734153  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SCLITI Multipla v5,  
ou=2918856000101, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,  
cn=ELITA FERREIRA GOMES:30990734153  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura  
neste documento  
Localização:  
Data: 2022-09-05 10:34:29  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**LOURIVAL  
FERREIRA GOMES  
22110020130**

Assinado digitalmente por LOURIVAL FERREIRA GOMES:  
22110020130  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,  
ou=2788144000105, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF  
A1, cn=LOURIVAL FERREIRA GOMES:22110020130  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura  
neste documento  
Localização:  
Data: 2022-09-05 10:34:59  
Foxit Reader Versão: 9.3.0



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1893200 em 09/09/2022 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 02004950000110 e protocolo DFN2273399716 - 26/08/2022. Autenticação: 23F838EDF7D8D9B14F086F3FB96C3341A3D568B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.929-0 e o código de segurança uMEL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/102.929-0              | DFN2273399716                        | 25/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 309.907.341-53  | ELITA FERREIRA GOMES | 09/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do<br>Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                      |                 |

|  |                         |            |
|--|-------------------------|------------|
| 221.100.201-30   | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do<br>Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                         |            |

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1893200 em 09/09/2022 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 02004950000110 e protocolo DFN2273399716 - 26/08/2022. Autenticação: 23F838EDF7D8D9B14F086F3FB96C3341A3D568B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.929-0 e o código de segurança uMEL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL



Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça  
Segunda Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília  
FÓRUM DE BRASÍLIA, 4º Andar, Bloco B, Ala A, Sala 406, Zona Cívico-Admi., Telefone:  
(61) 31036807, Fax: (61) 31030317, CEP: 70094900, BRASILIA-DF  
2vosucessoes.brasilia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

## FORMAL DE PARTILHA



Processo **2015.01.1.035823-5**

Extraído dos autos da ação de **Inventário** - processo em epígrafe, dos bens deixados em razão do falecimento de **JOSÉ GOMES FERREIRA**, ocorrido em 27.03.2015, que, em vida, era inscrito no CPF sob o nº 009.682.931-15, passado em favor de **DEUZAMAR JANSEN PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 098.572.491-91, **LOURIVAL FERREIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 221.100.201-30, **HOMERO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 750.024.931-49, incapaz, representado por sua curadora, Alice Vieira, inscrita no CPF sob o nº 126.510.521-91, **ELANE FERREIRA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 220.421.641-00, **ELIETE FERREIRA GOMES TRINDADE**, inscrita no CPF sob o nº 318.917.561-68, **ELITA FERREIRA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 309.907.341-53, **WILLIAN FERREIRA MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o nº 634.927.841-00, **EVELYN FERREIRA MAGALHÃES MALUF**, inscrita no CPF sob o nº 984.178.861-68, e **WELLINGTON FERREIRA MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o nº 702.981.301-49, demais qualificações nas peças anexas.

O Doutor **JERRY ADRIANE TEIXEIRA**, Juiz de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de Inventário acima mencionada e, havendo sido requerido pela parte interessada, em favor desta expediu-se o presente FORMAL DE PARTILHA, o qual servirá para a guarda e conservação de seus direitos, nos termos do **acordo homologado em audiência pela sentença de fls. 3.676/3.677-verso, transitada em julgado em 07.11.2017**, ressaltando que, em garantia dos pagamentos indicados nos itens IV.2, "b", V e VI da r. sentença, foi dada em hipoteca a Fazenda Asa Branca, matrícula nº 46369, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa/GO, conforme as peças constantes dos autos do processo supra, que seguem anexas por cópias devidamente autenticadas e fazem parte integrante do presente, consoante as disposições dos artigos 655 e seguintes, do Código de Processo Civil de 2015. Advirto que partilha de direitos imobiliários depende da prévia existência de **atendimento do princípio da continuidade registral**. Em se tratando de promessa de compra e venda ou cessão de direitos, ou bem alienado fiduciariamente ou em regime de arrendamento mercantil, a partilha recairá sobre direitos aquisitivos. A presente sentença, em nenhuma hipótese, significará regularização de propriedade imóvel ou dispensa de cumprimento de exigência legal. Assim sendo, na forma da lei e tendo



Expedido por Silvana da Silva Oliveira (310593)


Remetido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_






**Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça**

Segunda Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília  
FÓRUM DE BRASÍLIA, 4º Andar, Bloco B, Ala A, Sala 406, Zona Cívico-Admi., Telefone:  
(61) 31036807, Fax: (61) 31030317, CEP: 70094900, BRASILIA-DF  
2vosucessoes.brasilia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

transitado livremente em julgado a sentença prolatada nos referidos autos, extraiu-se o presente, com o qual rogo às autoridades competentes que cumpram e façam cumprir o que nele se contém e declara. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos 16 de novembro de 2018 às 13h24. Eu,  MARIA DO SOCORRO DE MOURA SANTOS FRANCO, Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo.

  
JERRY ADRIANE TEIXEIRA  
Juiz de Direito



Expedido por Silvana da Silva Oliveira (310593)

Remetido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/102.929-0              | DFN2273399716                        | 25/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 309.907.341-53  | ELITA FERREIRA GOMES | 09/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                      |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                      |                 |

|   |                         |            |
|---|-------------------------|------------|
| 221.100.201-30  | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |            |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking   |                         |            |

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1893200 em 09/09/2022 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 02004950000110 e protocolo DFN2273399716 - 26/08/2022. Autenticação: 23F838EDF7D8D9B14F086F3FB96C3341A3D568B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.929-0 e o código de segurança uMEL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

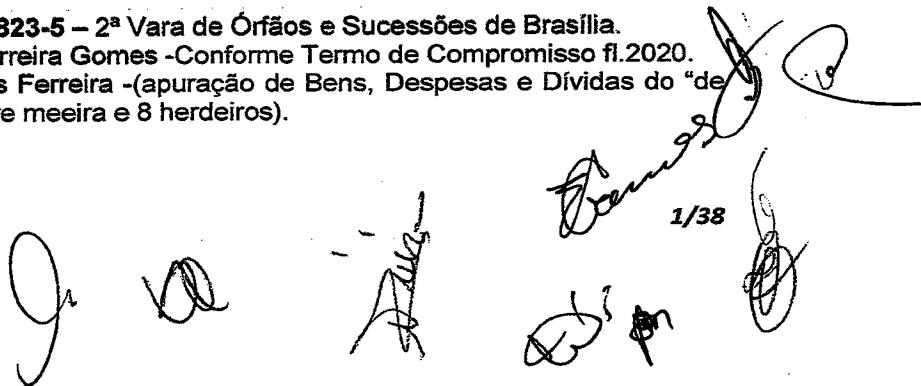
pág. 11/41

3488  
0

ESBOÇO DE PARTILHA  
PARTILHA DE BENS  
DE INVENTÁRIO



**PROCESSO n. 2015.01.1.035823-5 – 2ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília.**  
**INVENTARIANTE:** Lourival Ferreira Gomes -Conforme Termo de Compromisso fl.2020.  
**INVENTARIADO:** José Gomes Ferreira -(apuração de Bens, Despesas e Dívidas do “de cujus” a serem partilhados entre meeira e 8 herdeiros).



1/38



3489  
b

• **ÍNDICE:**

|  |                |
|--|----------------|
| <u>I - OBJETO.....</u>   | <u>3</u>       |
| <u>II - METODOLOGIA.....</u>   | <u>4</u>       |
| <u>II.1 - Requisitos da Partilha.....</u>  | <u>4</u>       |
| <u>II.2 - Partilha parcial.....</u>  | <u>5</u>       |
| <u>III - RELAÇÃO DE HERDEIROS.....</u>   | <u>6 a 8</u>   |
| <u>IV - DA RELAÇÃO DOS BENS.....</u>   | <u>8 a 19</u>  |
| <u>IV.1 - IMÓVEIS: Valor por estimativa R\$ 37.599.254,99.....</u>                       | <u>8</u>       |
| <u>IV.2 - MÓVEIS: Valor por estimativa R\$ 19.796.323,00.....</u>                        | <u>16</u>      |
| <u>IV.3 - DEPÓSITOS EM CONTAS JUDICIAIS EM NOME DO INVENTARIADO.....</u>                 | <u>17</u>      |
| <u>IV.4 - TÍTULOS DE CRÉDITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (DIREITOS AQUISITIVOS).....</u> | <u>18</u>      |
| <u>IV.5 - DÍVIDAS EM NOME DO INVENTARIADO (Dívidas do espólio).....</u>                  | <u>19</u>      |
| <u>V.6 - TABELA DE RESUMO DE VALORES ESTIMADOS.....</u>                                  | <u>19</u>      |
| <u>V - PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS HERDEIROS NO MONTE.....</u>                        | <u>21</u>      |
| <u>VI - QUADRO RESUMO.....</u>   | <u>23 a 37</u> |
| <u>VII - ORÇAMENTO.....</u>  | <u>38</u>      |
| <u>VIII - PAGAMENTOS:.....</u>   | <u>38</u>      |

*[Handwritten signatures and initials]*





**PROCESSO n. 2015.01.1.035823-5 - 2ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília.**

**INVENTARIANTE: Lourival Ferreira Gomes**

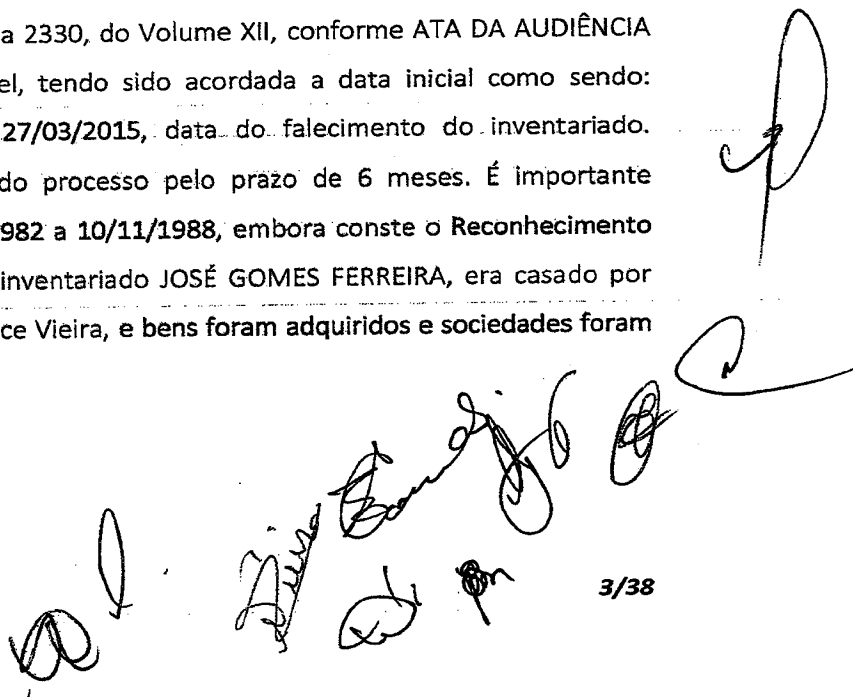
**INVENTARIADO: José Gomes Ferreira**

### **I - OBJETO**

O objeto do presente FORMAL DE PARTILHA é apresentar de forma detalhada o ESBOÇO DE PARTILHA, apurando-se assim o percentual de direito e dever de cada beneficiário.

Conforme solicitação, efetuamos cálculos periciais referentes ao Esboço de Partilha de parte dos bens patrimoniais deixados em virtude do falecimento, ocorrido em 27 de março de 2015, do Senhor: JOSÉ GOMES FERREIRA, CPF: 009.682.931-14, filho de João Ferreira Gomes e Maria Ferreira Gomes, com data de nascimento: 06/09/1931, tendo deixado 08 (oito) filhos, sendo 06 (seis) filhos das núpcias contraída com ALICE VIEIRA, CPF: 126.510.521-91, com a qual fora casado por COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, no período de 30/10/1954 até a data da separação judicial em 10/11/1988, e sentença de divórcio ocorrida em 04/12/1992, conforme fls. 09 a 14. Tendo ainda, 02 (dois) filhos havidos com DEUZAMAR JANSEN PEREIRA, com quem manteve união estável.

Consta às fls. 2328 a 2330, do Volume XII, conforme ATA DA AUDIÊNCIA de reconhecimento de União Estável, tendo sido acordada a data inicial como sendo: 05/04/1982, tendo perdurado até 27/03/2015, data do falecimento do inventariado. Consta da mesma ATA suspensão do processo pelo prazo de 6 meses. É importante observar que no período de 05/04/1982 a 10/11/1988, embora conste o Reconhecimento de União Estável em 05/04/1982, o inventariado JOSÉ GOMES FERREIRA, era casado por Comunhão Universal de Bens com Alice Vieira, e bens foram adquiridos e sociedades foram formalizadas nesse período.



3/38



## II – METODOLOGIA

Para efeito deste formal, entende-se como partilha a divisão oficial do monte líquido, apurado durante o inventário, entre os sucessores do *de cujus*, a fim de lhes adjudicar os respectivos quinhões hereditários.

Este formal trata exclusivamente da partilha atrelada ao inventário de José Gomes Ferreira e foi elaborado seguindo as orientações legais dos casos de sucessão, contidos artigos 2013 a 2027 do Código Civil de 2002 e artigo 647 ao artigo 658 do novo CPC.

### II. 1 - Requisitos da Partilha

De acordo com artigo 653 do CPC de 2002, a partilha constará de um auto de orçamento, que mencionará:

- os nomes do autor da herança, do inventariante, do cônjuge supérstite, dos herdeiros, dos legatários e dos credores admitidos;
- o ativo, o passivo e o líquido partível, com as necessárias especificações;
- o valor de cada quinhão: O pagamento para cada parte, declarando a quota a pagar-lhe, a razão do pagamento, a relação dos bens que lhe compõem o quinhão, as características que os individualizam e os ônus que os gravam.

De acordo com o artigo 651 do CPC o partidor organizará o esboço da partilha de acordo com a decisão, observando nos pagamentos a seguinte ordem:

- Dívidas atendidas;
- Meação do cônjuge;
- Meação disponível;
- Quinhões hereditários, a começar pelo coerdeiro mais velho.

*[Handwritten signatures and initials]*

4/38



3492

Cabe ressaltar que o patrimônio partilhável é a herança líquida, ou seja, do monte mor devem ser descontados os legados, as dívidas, impostos e demais despesas que possam surgir no decorrer do processo de inventário. Os frutos recebidos por quem estiver na posse dos bens, devem ser trazidos ao acervo da herança para que se complete a divisão correta da herança entre os herdeiros.

## II. 2 - Partilha parcial

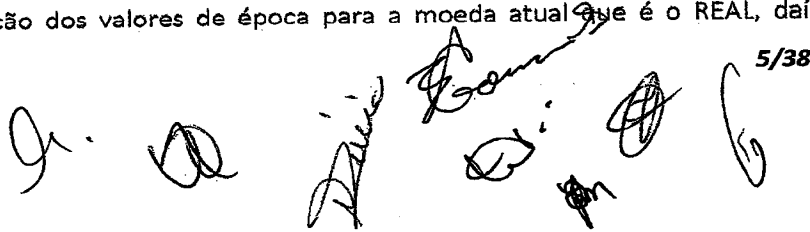
Caso existam bens litigiosos ou de difícil liquidação é permitida a partilha dos bens incontroversos reservando-se àqueles a sobrepartilha. Também estão sujeitos à sobrepartilha os bens sonegados, se houver, e ainda aqueles bens que forem descobertos após a sentença de partilha.

Diante dessa possibilidade, foi elaborada a presente ESBOÇO DE PARTILHA Nº 01/2018 sendo que, quando sobrevier a decisão judicial e a solicitação por parte do contratante, será elaborado o ESBOÇO DE PARTILHA Nº 02, incluindo-se os bens que não estão abrangidos por este trabalho pericial (bens controversos).

Para efeito dos cálculos periciais de Partilha de Bens, procedemos a elaboração de Planilhas detalhadas com valores atualizados discriminando os percentuais de participação de cada herdeiro no monte mor.

Feitas essas considerações, apresentamos a relação de bens imóveis, bens móveis, haveres e dívidas, para efeito de partilha entre os 8 (oito) herdeiros e 1(uma) inventariante meeira. Foram também relacionados os valores arrolados depositados nas contas judiciais: a) Agência: 0155 - Conta Poupança nº 155.086458-8; b) Agência: 0155 - Conta Poupança nº 155084936-8 e; c) Agência: 0155 - Conta Poupança nº 155087398-6, todas do Banco de Brasília - BRB.

A abertura do inventário ocorreu em 21/07/2015. Os imóveis relacionados não foram avaliados naquele ano e as moedas brasileiras adotadas na época da aquisição de alguns imóveis era, ainda, o CRUZEIRO ou CRUZADO. Então, para um melhor entendimento procedemos à atualização dos valores de época para a moeda atual que é o REAL, daí

 5/38



transformamos em participação PERCENTUAL de cada um dos Herdeiros, considerando que os quinhões hereditários devem ser estabelecidos sob a forma fracionária ou percentual de modo a individualizar as quotas-partes dos imóveis atribuídas a cada um dos herdeiros, nos termos do artigo 653, I e II, do CPC, que assim dispõe:

*Art. A partilha constará:*

*I – de um auto de orçamento, que mencionará:*

- a) os nomes do autor da herança, do inventariante, do cônjuge supérstite, dos herdeiros, dos legatários e dos credores admitidos;*
- b) o ativo, o passivo e o líquido partível, com as necessárias especificações;*
- c) o valor de cada quinhão;*

*II – de uma folha de pagamento para cada parte, declarando a quota a pagar-lhe, a razão do pagamento, a relação dos bens que lhe compõem o quinhão, as características que os individualizam e os ônus que os gravam.*

### III – RELAÇÃO DE HERDEIROS

INVENTARIADO: JOSÉ GOMES FERREIRA - CPF: 009 682 931-15

*III. 1 – Da união estável com Deuzamar Jansen Pereira – reconhecida a partir da Constituição Federal – Out/1988 até a data do óbito 27/03/2015 – 2 (dois) filhos.*

a) Deuzamar Jansen Pereira, viúva meeira, brasileira, empresária, CPF 098.572.491-91, RG 38.697 SSP/DF, residente e domiciliada no SHIN QL 04, conj. 03, casa 05, Lago Norte – Brasília/DF – CEP 71.510-235. \*Procuração fls. 06, Advogado José Wellington de Medeiros.

b) José Gomes Ferreira Filho, filho do inventariado, brasileiro, DN: 05/04/1982, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 718 246.931-68, RG 2.069.794 SSP/DF, residente e domiciliado na SQSW 303, Bl. J, apto 324, Sudoeste – Brasília/DF. \* Procuração fls. 05, Advogado José

6/38

*J. W. de Medeiros*

*Deuzamar Jansen Pereira*



Wellington Medeiros.

c) Luciana Ferreira Gois, filha do inventariado, brasileira, DN: 01/11/1983, Bacharel em Direito, inscrita no CPF nº: 000 498 901-58, RG 2053534 SSP/DF, casada sob regime de Comunhão Parcial de bens com MÍLTON DE GÓIS LIMA, brasileiro, CPF 807.119.801-00, 1603201 SSP/DF, residentes e domiciliados no SHIN QL 04, conj. 03, casa 05, Lago Norte - Brasília/DF - CEP 71.510-235. \*Procuração fls. 07; Advogado José Wellington Medeiros:

III. 2 - Do casamento sob regime da comunhão universal de bens com Alice Vieira - 6 (seis) filhos

a) Homero Ferreira, CPF: 750.024.931-49, brasileiro, solteiro, nascido em 27/06/1955, NOTICIADAMENTE INCAPAZ, conforme Termo de Curatela de fl.701, assistido por sua genitora e curadora, ALICE VIEIRA, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 126.510.521-91, DN: 04/04/1937, ambos residentes e domiciliados na QNE 12, casa 19 - Taguatinga Norte - DF. CEP 72125-120. Procuração de fls. 482, Advogado Wilson Fernandes Veloso e Marco Antônio Duarte Veloso, revogada às fls. 2394/5. \*Procuração fl. 2401 Advogado Glaicon Côrtes Barbosa, datada de 01/09/2016.

b) Willian Ferreira Magalhães, brasileiro, portador do CPF n.º 634.927.841-00, RG n.º 1.524.860 - SSP/DF (fl. 744), filho de Eliane Lima Ferreira, falecida, certidão de óbito (fl. 707); casado em regime de separação total de bens (fl. 745-746) com SARA CARDOZO CAIXETA MAGALHÃES, brasileira, portadora do RG 1806502 SSPDF e do CPF nº 879.633.531-91 (fl. 743) residentes e domiciliados no Setor Leste Industrial, na QI 1, Lote 40, Bloco A, Ap. 701, Gama-DF, CEP: 72.445-010. \*Procuração 635. Advogados José Alberto Araujo de Jesus e Adriana Carneiro Sampaio.

c) Wellington Ferreira Magalhães, brasileiro, analista de rede, separado judicialmente (fl. 741) portador do CPF n.º 702.981.301-49 e RG n.º 163.2206 SSP/DF (fl. 740), filho de Eliane

g.

a

7/38



3496

309.907.341-53, RG 7442 CRA/DF, data de nascimento: 18/05/1963, convivente de União Estável com GLAICON CORTES BARBOSA, brasileiro, advogado, CPF 432.130.576-49, RG M-1236713 – SSP/MG, residentes e domiciliados no Condomínio Bela Vista Serrana, Módulo 10, casa 09 – Sobradinho/DF – CEP 73.017-013. Doc. Fls. 702 e 704. \* *Procuração fl. 476, Advogado Wilson Fernandes Veloso e Marco Antônio Duarte Veloso. Revogada fl. 2394/5. \*\*Procuração atual fl. 2400, Advogado Gláicon Côrtes Barbosa.*

h) Eliete Ferreira Gomes Trindade; brasileira, gerente financeira, inscrita no CPF nº 318.917.561-68, RG 768.668 SSP/DF, data de nascimento: 08/10/1965, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens com ANTÔNIO TRINDADE, CPF 309.904.751-15, RG 1.104.935 – SSP/DF, residentes e domiciliados na CAVP, rua 06, chácara 252, casa 18 – Taguatinga/DF. CEP 72.007-525. Doc. Fls. 698 e 699. \* *Procuração fls. 472, Advogado Wilson Fernandes Veloso e Marco Antônio Duarte Veloso. Revogada fl. 2394/5. \*\*Procuração fl. 2524, Advogado Gláicon Côrtes Barbosa.*

#### IV - DA RELAÇÃO DOS BENS

Os bens adiante nomeados integram todo o patrimônio conhecido até esta data em nome de José Gomes Ferreira a ser partilhado.

##### IV. 1 - IMÓVEIS: Valor por estimativa R\$ 37.599.254,99

| Item | Descrição do imóvel  | Valor estimado (R\$)               | Folha nos autos.    |
|------|--|------------------------------------|---------------------|
| 1    | Fazenda Asa Branca Matrícula unificada sob o nº 46.369 com área total de 3.475.47,92ha – adquirida por José Gomes Ferreira em glebas menores ao longo dos anos conforme abaixo discriminado. | 10.425.000,00<br>(R\$ 3.000,00/ha) | 1444<br>a<br>1449 w |
| 2    | UM TRATO DE TERRAS registrado sob a Matrícula nº 4.448, compreendendo os lugares denominados MANELÃO e PILÃO VELHO encravado na Data de São Raimundo, neste                                  | 325.000,00<br>(R\$ 500,00/ha)      | 1.454               |

G.

*Maxmilian Patriota Carneiro*  
9/38



3497  
0

|   |                       |                    |
|---|-----------------------|--------------------|
| <p>município de Coroatá – MA, partindo do marco zero (0) ao marco (1) com rumo de 60°30'NW, numa extensão de dois mil seiscentos e cinquenta metros (2.650m), limitando-se com terras de José Gomes Ferreira; do marco um (1) ao marco dois (2) com rumo de 02°00'SW, numa extensão de 870m00 limitando com José Raimundo Jansen Pereira, do marco quatro ao cinco com o rumo de 65°00'1SW, numa extensão de 590m00, limitando-se com terras de Vitor dias Trovão; do marco sete ao marco oito com o rumo de 68°30'NE, num a extensão de 660m00, e finalmente, do marco oito ao marco zero; ponto inicial da medição com o rumo de 42°NE, numa extensão de 3.240m, limitando-se com terras de Antônio Rodrigues Santos, formando uma área de <u>677h80a80c</u>. Adquirente: José Gomes Ferreira e Transmitente: José Raimundo Jansen Pereira, Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 27 de outubro de 1989, no livro de 87 pag.149, Valor de NCz\$ 30.000,00. Condições do Contrato: domínio e posse. Coroatá – MA 27.10.1989.</p> |                       |                    |
| <p>3 LOTE DE TERRENO nº 1360, Quadra Industrial nº 02, Setor Leste Industrial, Gama Distrito Federal, bem como do Galpão nele edificado com área de 345,00 m2 de acordo com a Carta de Habite-se nº 078/82, expedida pela Administração Regional do Gama-DF e com as demais características constantes da matrícula nº 31.505, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; Adquirido por José Gomes Ferreira através de sua empresa Sitran Indústria e Comércio Ltda por Escritura de compromisso de compra e venda lavrada em <u>09.05.1979</u>. Posteriormente prometida por instrumento particular de compromisso de compra e venda a construtora São Norberto Empreendimentos Imobiliários, a qual desistiu do negócio por meio de instrumento particular de Distrato, tendo o imóvel retornado ao acervo de bens do Espólio de José Gomes Ferreira em 30.03.2017, conforme doc. anexo.</p>  | <p>R\$ 680.382,65</p> | <p>1.528-1.546</p> |
| <p>4 LOTE DE TERRENO nº 1380, Quadra Industrial nº 02, Setor Leste Industrial, Gama Distrito Federal, bem como do Galpão, nele edificado, com a área de 345,00 m2 de acordo com a Carta de Habite-se nº 078/82, expedida pela Administração Regional do Gama – DF e com as demais características constantes da matrícula nº 31.506, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Adquirido por José Gomes Ferreira através de sua</p>  | <p>R\$ 680.382,65</p> | <p>1.528-1.546</p> |

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]* 10/38



3499  
6

|   |                         |                    |
|---|-------------------------|--------------------|
| <p>empresa Sitran Indústria e Comércio Ltda por Escritura de compromisso de compra e venda lavrada em <u>09.05.1979</u>. Posteriormente prometida por instrumento particular de compromisso de compra e venda a construtora São Norberto Empreendimentos Imobiliários, a qual desistiu do negócio por meio de instrumento particular de Distrato, tendo o imóvel retornado ao acervo de bens do Espólio de José Gomes Ferreira em 30.03.2017, conforme doc. anexo.</p>  |                         |                    |
| <p>5 UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL, constituído de 02 (dois) lotes sito no SIA, Trecho 03, n. 1745/55, - Guará - DF, onde se encontra construído um prédio em alvenaria de concreto pré-moldado com pé direito de 6,00 m, área coberta de 980,00 m<sup>2</sup>, com acréscimo de construção, com área de 780,52 m<sup>2</sup>, passando o prédio a constituir-se de 01 subsolo; Galpão contendo depósito, oficinas mecânicas, laboratório para conserto de equipamento e banheiro, total da área do Galpão 718,52 m<sup>2</sup>; Pavimento do prédio semienterrado: contendo 04 salas, dois banheiros, hall de elevadores e circulação, depósito e caixa-forte, total da área 182,00 m<sup>2</sup>; Térreo: contendo portaria, 4 salas, dois banheiros, depósito, hall de elevadores e circulação, total da área 182,00 m<sup>2</sup>; 1º pavimento: contendo 5 salas, 3 banheiros, depósito, hall de elevadores e circulação, total da área 182,00 m<sup>2</sup>; 2º pavimento: contendo 06 salas, depósito, dois banheiros, hall de elevadores e circulação, total da área 182,00 m<sup>2</sup>; 3º pavimento: contendo 06 salas, depósito, dois banheiros, hall de elevadores e circulação, total da área 182,00 m<sup>2</sup>; 4º pavimento: contendo terraços, restaurantes, cozinha e área de lazer total da área 182,00 m<sup>2</sup>, total da área construída de 1.810,52 m<sup>2</sup>; Adquirido por José Gomes Ferreira por meio da empresa Sitran Indústria e Comércio Ltda., em 14.04.1983, conforme Certidão de Ônus R-5-1196. Com a venda dos ativos da Sitran Indústria e Comércio Ltda em 31 de janeiro de 1.992 o citado imóvel foi excluído da transação e cedido a José Gomes Ferreira em conforme Certidão de Ônus, anotado no R-18 da Matrícula nº 1196, emitida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.</p> | <p>R\$ 3.103.661,78</p> | <p>1.461-1.465</p> |
| <p>6 UM IMÓVEL situado no Lote 06, da Quadra 67, do loteamento Vila Brasília, área de 450 m<sup>2</sup> constando uma casa com 07 (sete) cômodos, área de serviço e banheiro sito na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, Registrado</p>  | <p>R\$ 149.927,20</p>   | <p>1458-v</p>      |

Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.





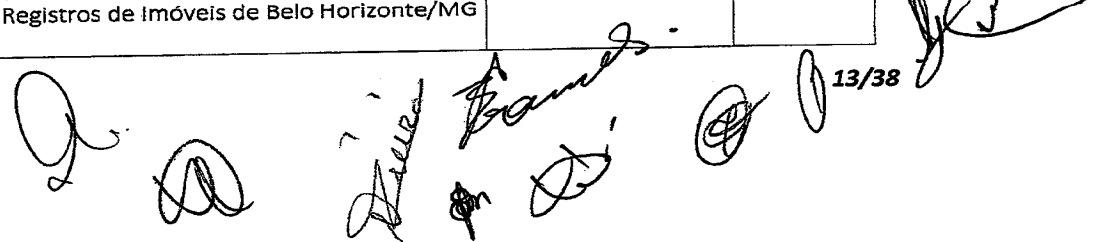
|    |  |                |             |
|----|--|----------------|-------------|
|    | sob a Matrícula 28.550. Adquirido por José Gomes Ferreira em 06.05.1.988, anotado na Certidão de Ônus no R.4-28550 do livro 325, fls. 31/32 do 2º Tabelionato de Notas local.  |                |             |
| 7  | UMA CASA RESIDENCIAL, medindo 7,00 m de frente, 32,40 m a direita; 23,30 m à esquerda e 7,00 m² nos fundos, sito na Av. Lobo Júnior, 745, Circular Penha-Rio de Janeiro, adquirida por escritura de compra e venda feita a Sitran Indústria e Com. Ltda em 01.04.1.986, que por sua vez cedeu à JOSÉ GOMES FERREIRA em 30.12.1992, conforme relatado no R-4 da Matrícula 42563/2CB/69, ficha nº 0, IND. REAL – 1º 6G fls. 119 nº 23.545, conforme Registro Geral que se encontra anexo.  | R\$ 280.000,00 | 1.459-1.458 |
| 8  | UM LOTE DE TERRENO URBANO, sito no Loteamento Nova Florida, Setor Nordeste na cidade de Alexânia – GO, sendo o lote nº 5, da Quadra 40, com área de 432,00 m² - Matrícula R-1-1894, Adquirido por José Gomes Ferreira em 21.09.1983, cuja Escritura Pública de compra e venda está registrada no Livro 47, fls. 91/92 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia – GO.  | R\$ 7.000,00   | 1.470       |
| 9  | (UM) LOTE DE TERRENO URBANO, sito na cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO, Matrícula n.º 1148 localizado no lote n.º 08, Q 06, Loteamento Beira Rio, com área de 993 m², confrontando pela frente com uma Rua sem denominação com 20,00 m, pelo fundo com o Rio Descoberto com 20,00 m, pelo lado direito com o lote 09, com 52,00 m e pelo lado esquerdo com o lote 07, com 43,30 m. Adquirido em 26/01/1984, por José Gomes Ferreira por CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados)   | R\$ 10.000,00  | 1.450-1.452 |
| 10 | IMÓVEL – APARTAMENTO de n.º 408, Bloco “B”, do Edifício Professor Marinho Andrade, situado na Avenida Beira Mar, nº 4444, em Mucuripe – Fortaleza/CE, com área de construção de 106,50 m² e fração ideal de 0,01272, equivalente a área de 19,2037 m², do terreno acrescido de marinha, medido e confrontado: ao NORTE, com a Avenida Beira Mar (em dois segmentos retilíneos de 18,40 m e 19,30 m) 37,70 m; ao SUL, ocupado por José Antunes Queiroz e, ao OESTE, 38,55 m com a Rua Alto, perfazendo uma área de 1.509,7277m², Matriculado sob o nº 13.323, R-03, Livro 16, fls. 241/242, adquirido no dia 8 de | R\$ 140.000,00 | 1.443       |

12/38



3500

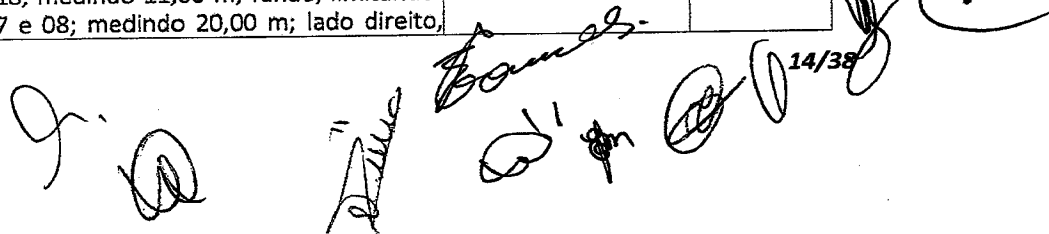
|   |   |   |
|---|---|---|
| <p>novembro de 2002, pela Sra. Deuzamar Jansen Pereira e Sr. José Ferreira Gomes, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza/CE</p>   |   |   |
| <p>11 IMÓVEL – APARTAMENTO Nº 602, o Bloco “E”, Lote 10, da Quadra 203, na cidade de Águas Claras/DF, c/ vaga de garagem composto de sala c/ varanda, 02 quartos, cozinha, área de serviços, banheiro, sendo área total de 74,01 m², área privativa 57,84 m², adquirido em 15 de março de 2007, por compra e venda adquirida por José Gomes Ferreira, materializada por meio de instrumento particular de promessa de compra e venda e outras avenças, conforme escritura arquivada no Cartório do 3º Ofício e Notas e Protestos de Títulos de Brasília/DF.</p>   | <p>R\$ 184.743,25<br/>OBS. O IMÓVEL DESCRITO NESTE ITEM TRATA-SE DE DIREITO AQUISITIVO</p>      | <p>1.476-1.484</p>                                |
| <p>12 IMÓVEL – APARTAMENTO Nº 903, com uma vaga de garagem vinculada de nº 103, 1º subsolo, lotes nº 1 e 3, Rua 20 Norte, Lotes nº 2 e 4, Rua 21 Norte no Condomínio Green Park, na região administrativa de Águas Claras/DF, com a área privativa de 33,81 m², área total comum de divisão não proporcional de 12,00 m², área real comum de divisão proporcional de 27,92 m², totalizando 73,73 m² fração ideal do terreno de 0,002823, adquirido em 28 de janeiro de 2009, pelo Sr. José Gomes Ferreira, pelo preço de R\$ 52.219,77 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), conforme compra e venda registrada sob a Matrícula 274.991, R-01, do Cartório de Registro de Imóveis do DF, devidamente registrado perante o Cartório do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal, informado no Livro 2 Registro Geral</p> | <p>R\$ 184.743,25<br/><br/>OBS. O IMÓVEL DESCRITO NESTE ITEM TRATA-SE DE DIREITO AQUISITIVO</p> | <p>1.498-1.523</p>                                |
| <p>13 IMÓVEL - APARTAMENTO MOBILIADO, unidade nº 302, do Edifício Viena, situado na Rua Aureliano Lessa, nº 243, Bairro Liberdade, na cidade de Belo Horizonte/MG, e suas respectivas vagas de garagem, uma fração ideal 0,108073, do terreno formado pelo lote de nº 023, do quarteirão nº 18, com área, limites e confrontações da planta respectiva, devidamente registrado no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, REGISTRO sob o número de Matrícula 90.914, R-08, adquirido por José Gomes Ferreira, em 29 de dezembro de 2011, registrado no 5º Ofício de Registros de Imóveis de Belo Horizonte/MG</p>  | <p>R\$ 142.364,00</p>   | <p>1.472<br/>OBS. Cópia da Escritura em anexo</p> |


  
 13/38

2501

|    |  |                |             |
|----|--|----------------|-------------|
| 14 | UM LOTE DE TERRENO NA QNE 12, n.º 05, sito em Taguatinga-DF, adquirido por José Gomes Ferreira em 22 de março de 1.968, cuja Matrícula n.º 126533 encontra arquivada no 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, medindo 34,00 pelos lados norte e sul e 10,00 m pelos lados leste e oeste, no total de 345,00 m <sup>2</sup> , onde se encontra edificada uma casa de alvenaria com 3 quartos, uma sala e cozinha, banheiro e varanda coberta num total construído de 100 m <sup>2</sup> de área coberta.  | R\$ 351.050,21 | 1.455-1.457 |
| 15 | UMA LOJA COMERCIAL nº 02, sito na AE 02, Lotes A e B, Guará II – DF, Matrícula 52.325 arquivada no 4º Ofício de Imóveis do DF, com área construída de 73.726m <sup>2</sup> , Adquirida pelo Espólio de José Gomes Ferreira em recebimento de dívida no valor original de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma de Dação em Pagamento nos termos do Contrato de Acordo Judicial, firmado nos autos da Ação de Execução nº 2009.01.1.148213-4 da 6ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília (cópia dos autos as fls. 2.363-2.366)  | R\$ 230.000,00 | 2.363-2.366 |
| 16 | IMÓVEL – UM TERRENO constituído pela parte restante do lote 18, localizado na Quadra 25 da Rua 18, do Loteamento Jardim Oliveira, situado na cidade de Formosa/GO, medindo 15,00 m e mais uma linha quebrada de 9,00 m, por 15,00 m perfazendo-se uma área total de 465 m <sup>2</sup> de extensão superficial, sendo que o lote 17 foi adquirido em 28 de abril de 1994 por Deuzamar Jansen Pereira e a parte restante do lote 18, em 1º de abril de 1993, pelo preço da época de Cr\$ 1.850.000,00; por compra feita a Marcos Fábio Pereira e sua mulher, conforme consta de escrituras públicas lavradas às fls. 239, do livro 2-J, sob o registro R-03, referente a matrícula nº 2.939 e às fls. 246, do livro 2-CS, sob o registro R-01, referente a matrícula nº 29.346, ambos do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Formosa/GO. | 55.000,00      | 2.508-2.512 |
| 17 | IMÓVEL – UM TERRENO constituído pelo lote 17, Quadra 25, do Loteamento Jardim Oliveira, situado na cidade de Formosa/GO, e com os seguintes limites e metragens: frente para a Rua 18, medindo 11,00 m; fundo, limitando-se com os lotes 07 e 08; medindo 20,00 m; lado direito,   | 100.000,00     | 2.508-2.512 |

J. @  
A. @  
J. @  
D. @  
14/38



3502  
0

|    |  |   |             |
|----|--|---|-------------|
|    | <p>limitando-se com o lote 16, medindo 30,00 m, pelo lado esquerdo, limitando-se na parte final com o lote 19 e no restante com parte do mesmo lote 18, medindo 15,00 m e mais uma linha quebrada de 9,00 m, por 15,00 m perfazendo-se uma área total de 465 m<sup>2</sup> de extensão superficial, sendo que o lote 17 foi adquirido em <u>28 de abril de 1994</u>, pelo preço da época de Cr\$ 225.000,00, por compra feita a Vera Lúcia Nunes Dourado e a parte restante do lote 18, em 1º de abril de 1993, pelo preço da época de Cr\$ 1.850.000,00, por compra feita a Marcos Fábio Pereira e sua mulher, conforme consta de escrituras públicas lavradas às fls. 239, do livro 2-J, sob o registro R-03, referente a <u>matrícula nº 2.939</u> e às fls. 246, do livro 2-CS, sob o registro R-01, referente a matrícula nº 29.346, ambos do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Formosa/GO. Adquirido pela Sra. Deuzamar Jansen Pereira em 05 de novembro de 1998.</p>   |   |             |
| 18 | <p>IMÓVEL – UMA CASA RESIDENCIAL de alvenaria, localizada na Rua 18, da Quadra nº 25, parte do lote 18, no loteamento denominado Jardim Oliveira, na cidade de Formosa/GO, com área edificada de 48,00 m<sup>2</sup>, contendo uma sala, 1 cozinha, 2 quartos e 1 banheiro, coberta com telhas plan, forro paulista, pintura simples, piso em cerâmica e instalação elétrica e hidro sanitária completas, com seu competente terreno e quintal constituído por parte de um lote de terreno identificado pelo número 18, da quadra 25, do loteamento denominado JARDIM OLIVEIRA, desta cidade e com os seguintes limites e medidas: frente para a rua 18, medindo 9,00 m; fundo, limitando-se com a parte do mesmo lote 18, medindo 9,00 m; lado direito também limitando-se com parte do mesmo lote 18, medindo 15,00 m e pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 19, medindo 15,00 m, perfazendo-se uma área total de 135,00 m<sup>2</sup> de extensão superficial. O terreno foi adquirido pela Sra. Deuzamar Jansen Pereira, em 26 de outubro de 2001, pelo preço de R\$ 5.000,00, conforme consta da escritura pública lavrada às fls. 095/096v do livro 257, destas Notas e que já se encontra devidamente registrada às fls. 189, do livro 2-CQ, sob o registro R-01, referente a matrícula nº 28.689, do Registro de Imóveis de Formosa/GO.</p> | 100.000,00                              | 2.508-2.512 |
| 19 | <p>LOJAS – DOIS IMÓVEIS compostos por duas Lojas de n.º 22 e 23, localizadas na QE 40, Conjunto "Q", Lote 22, Guará II,</p>  | 300.000,00<br>Obs. Direitos Aquisitivos | 2.838-2.843 |

*[Handwritten signatures and initials]*

15/38



3503  
5

|                   |  |                      |                               |
|-------------------|--|----------------------|-------------------------------|
|                   | Brasília - DF, adquiridas por Cessão de Direitos conforme contrato de compra e venda em anexo, adquirido pela Sra. Deuzamar Jansen Pereira em 21 de outubro de 2009. R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).  |                      |                               |
| 20                | IMÓVEL - APARTAMENTO Nº 506, com garagem nº 65, situado no Lote 03, CSB-03 Taguatinga/DF, com área privativa de 57,72 m², área de garagem de 11,14 m², área real de uso comum de 25,70 m², totalizando 94,56 m², com fração ideal 0,008752, cuja Matrícula 129.514, R-07, no Livro nº 2208-E, Fls. 095, foi lavrada no 1º Ofício de Notas de Brasília/DF, adquirido pela Deuzamar Jansen Pereira e José Gomes Ferreira no dia 31 de janeiro de 2011.   | 350.000,00           | 2.350-2.351                   |
| 21                | Imóvel - Casa edificada na SHIN QL 04 Conjunto 3 Lote 5 - Lago Norte - Matrícula 40142 - adquirida em 13/12/1991 por Deuzamar Jansen pelo valor de Crz 50.000.000,00. Fls. 351, que atualizado para esta data tem o valor de R\$ 368.707,00. O cálculo se refere à transformação da moeda para a data atual.   | 1.800.000,00         | 2.830-2.831                   |
| 22                | Fazenda Água Fria constituída de uma gleba de terras com área de 1.648.24.00ha., situada num lugar denominado 7 Irmãos no município de Água Fria - GO, Registrada sob a Matrícula nº 1.946 assentada no Livro nº 2, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, tabelionato, Notas, Protesto, Registro Civil e anexos de Água Fria de Goiás. Adquirida em 24.08.1995, 20.12.1995, 12.09.1996 e 15.03.1996 posterior feita FUSÃO, por APECÉ SERVIÇOS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.163/0003-15 com sede na Capital Federal no SCIA trecho. | 18.000.000,00        | Cópia das Certidões em anexo. |
| <b>TOTAL.....</b> |  | <b>37.599.254,99</b> |                               |

**IV. 2 - MÓVEIS: Valor por estimativa R\$ 19.796.323,00**

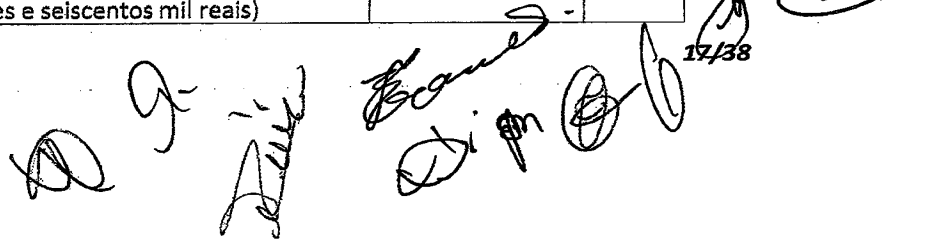
| ITEM | DESCRIÇÃO | Valor estimado (R\$) | Fls. |
|------|-----------|----------------------|------|
|------|-----------|----------------------|------|

*[Handwritten signatures and initials]*

16/38



|    |  |               |             |
|----|--|---------------|-------------|
| 23 | Um veículo carro passeio Marca Toyota/Corola ALTS20FX, ano 2012/2012, placa JJG 0519, cor preta, Álcool/gasolina, chassi 9BRBD48E8C2562976, RENAVAM Nº 430078730, Registrado em nome se José Gomes Ferreira, tabela FIPE fl. 2.529   | 45.000,00     | 1.441       |
| 24 | UM VEÍCULO CAMINHONETE Marca Hilux, CD 4X4 SRV, diesel, ano 2013/2014, placa UVN 8631-DF, chassi BAJFY29GLE8547073, RENAVAM Nº 00591634759, em bom estado, cópia anexa do CRV. Registrado em nome se José Gomes Ferreira. Valor Tabela FIPE a fl. 2.528  | 110.000,00    | Doc. anexo  |
| 25 | UM VEÍCULO CAMINHONETE Marca Hilux, CD 4X4 SRV, diesel, ano 2004, placa JDU 8558-DF, chassi BAJ33GNL549811443, RENAVAM 836096908, Registrado em nome se José Gomes Ferreira. Valor Tabela FIPE a fl. 2.527   | 10.000,00     | 1.440       |
| 26 | TÍTULO REMIDO do Iate Clube de Brasília - DF   | 50.000,00     | DOC anexo   |
| 27 | 18.810.000 QUOTAS no valor de R\$ 18.810.000,00 (dezoito milhões oitocentos e dez mil reais) do capital social da empresa Sitran Comércio e Indústria Eletrônica Ltda, acumuladas na forma de seu Contrato Social, CNPJ n.º 02.004.950/0001-10 com sede matriz no SIBS quadra 01, Conjunto D, Lotes de 01 a 06, Núcleo Bandeirante - DF, filiais no Rio de Janeiro - RJ e Belo Horizonte - MG. | 10.000.000,00 | 513-520     |
| 28 | 3.580 QUOTAS no valor de R\$ 3.580.000,00 (três milhões quinhentos e oitenta mil reais) do capital da sociedade SITRAN - Empresa de Segurança Ltda. CNPJ n.º 02.005.031/0001-60 com sede matriz na ADE, conjunto 14, Lote 05, Águas Claras, Brasília-DF e filiais na Rua Itapoã, QD 09-A, Lote 02, Vila Brasília, Goiânia-GO, e na Av. Lobo Júnior, 745, Circular Penha-Rio de Janeiro - RJ.   | 2.000.000,00  | 506-511     |
| 29 | Quotas da empresa APECÊ Serviços Gerais Ltda - CNPJ: 00.087.163/0001-53, contendo um percentual de 50% das suas quotas sociais registradas em nome da Sra. Deuzamar Jansen Pereira, adquiridas em 30 de agosto de 1.988. Tendo o último valor contratual registrado em: R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais)   | 7.500.000,00  | 2.514-2.523 |


  
 17/38



0506

6

|              |  |                      |       |
|--------------|--|----------------------|-------|
| 30           | Um veículo HYUNDAI /IX35 B 2014/2015, Branca, Placa OZX4713, CHASSI 95PJ81DBFO15237, RENAVAM 01020150189, registrado em nome da Sra. Deuzamar Jansen Pereira, Valor Tabela FIPE a fl. 2.529) | 81.323,00            | 2.513 |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>19.796.323,00</b> |       |

#### IV. 3 - DEPÓSITOS EM CONTAS JUDICIAIS EM NOME DO INVENTARIADO

|                              |   |                     |
|------------------------------|---|---------------------|
| 31                           | 155.084.936-8 AG. 0155 BC. BRB. DATA: 20/07/2018  | 207.869,60*         |
| 32                           | 155.086.458-8 AG. 0155 BC. BRB. DATA: 20/07/2018. | 1.074.251,18        |
| 33                           | 155.087.398-6 AG. 0155 BC. BRB. DATA: 20/07/2018. | 1.642,22            |
| <b>TOTAL DEPOSITADO.....</b> |   | <b>1.283.763,00</b> |

\* Débito em 18/06/2018, para pagamento de Cédula Rural Pignoratória, o saldo acima, de 20/07/2018, já descontado os pagamentos das cédulas.

As referidas contas de poupança são todas do BRB, onde são depositados os aluguéis dos imóveis locados pela Imobiliária THAIS, bem como o produto da venda de bovinos, safra de soja, milho e sorgo e todos os demais créditos eventuais em favor do Espólio. Sendo que das referidas contas são utilizados recursos para pagamento das dívidas em nome do Espólio vencidas e vincendas relativas a operações bancárias, impostos (IPVA e IPTU/TLP) e outras especificadas nas prestações de contas.

**Observação 01:** Os valores constantes nas contas judiciais de poupança sofrem alterações constantes haja vista se tratarem de contas poupança e por haver recebimentos dos alugueis mensais oriundos dos contratos dos imóveis locados, bem como as retiradas para pagamentos de despesas do espólio, especialmente na manutenção da Fazenda Asa Branca, em Formosa-Goiás.

#### IV. 4 - TÍTULOS DE CRÉDITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (DIREITOS AQUISITIVOS)

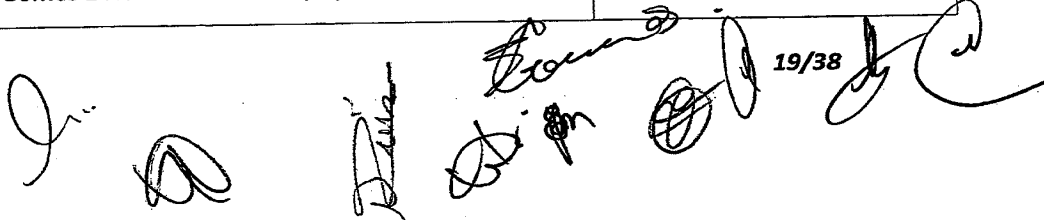
1. **Ação de Execução** contra ABADIA JOSÉ CIZILIO, nos autos do processo nº 2006.01.1.080890-2 da 3ª Vara Cível de Brasília – DF, no montante de R\$ 292.397,93 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), conforme cópia dos autos as fls. 2.468-2.507.

18/38



2. Uma Nota Promissória no valor de CR\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros reais), prometido por declaração anexa a referido Título de Crédito que na data do pagamento o débito seria convertido para o dólar americano no equivalente a U\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares). Esse valor foi objeto de empréstimo feito em 29.10.1993 pelo inventariado ao seu falecido irmão Leonídio Ferreira Gomes, conforme cópia autenticada anexa.

|    |  |  |   |
|----|--|--|---|
| 34 | ABADIA JOSÉ CIZILIO  | Título Judicial de Crédito decorrente da Ação de Execução nº 2006.01.1.080890-2 da 3ª Vara Cível de Brasília – DF  | 292.397,93<br>Obs. Atualizado em 24.10.2016.  |
| 35 | Leonideo Ferreira Gomes (falecido) e esposa Avandeci Alves Machado | Título de Crédito Extrajudicial – 1 Nota Promissória no valor de CR\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros reais), valor convertido em dólar americano conforme declaração anexa. | U\$ 50.000,00 Obs. Câmbio de (29.08.17) R\$3.1669 (Valor Econômico)<br>R\$ 158.345,00 |
| 36 | Francisco Alencar Rodrigues  | 2 Notas Promissórias (cópia anexa)   | 42.000,00   |
| 37 | Alexandro Jansen Alencar   | 1 Nota Promissória (cópia anexa)   | 50.000,00   |
| 38 | José Célio dos Santos  | 1 Nota Promissória (cópia anexa)   | 20.000,00   |
| 39 | Renato Luiz Vasconcelos  | 1 Nota Promissória (cópia anexa)   | 17.000,00   |
| 40 | Pedro Alves Magalhães  | 1 Nota Promissória (cópia anexa)   | 20.000,00   |
| 41 | Maria Madalena Melo M. Carulo                                      | 1 Nota Promissória (cópia anexa)   | 15.000,00   |
| 42 | José Lima Simões   | Nota Promissória (cópia anexa)   | 200.000,00  |
| 43 | Lourival Ferreira Gomes  | 1 Nota Promissória (cópia anexa)   | 15.000,00   |


  
 19/38





|                   |   |                   |
|-------------------|---|-------------------|
| 44                | Lourival Ferreira Gomes - 1 Nota Promissória (cópia anexa)        | 19.800,00         |
| 45                | Elane Ferreira Gomes 1 Nota Promissória (cópia anexa)             | 15.000,00         |
| 46                | Eliete Ferreira Gomes Trindade - 1 Nota Promissória (cópia anexa) | 20.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b> |   | <b>884.542,93</b> |

#### IV. 5 - DÍVIDAS EM NOME DO INVENTARIADO (Dívidas do espólio)

O demonstrativo abaixo se refere às Cédulas Rurais Pignoratícias, que foram liquidadas em 19/06/2018 e 20/06/2018, pelo valor total de R\$ 1.380.893,54 (hum milhão, trezentos e oitenta, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). Tais dívidas foram consideradas relevantes para o espólio e amortizadas/quitadas via alvará judicial, não restando saldo devedor:

| DATA   | TÍTULO  | RS           |
|--|---|--------------|
| 08/06/2012   | *Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária - n.º 40/00985-8 | 996.084,81   |
| 15/10/2013   | *Cédula Rural Pignoratícia n.º 40/001099                | 384.809,13   |
| Valor de Liquidação.....   |   | 1.380.893,54 |
| As duas cédulas hipotecárias acima, foram liquidadas em:<br>19/06/2018 e 20/06/2018 - Saldo Atual..... |   | <b>0,00</b>  |

Cabe ressaltar, que existem outras despesas de pequena monta, que não foram relatadas, pois se referem àquelas de praxe necessárias à manutenção, conservação e administração dos bens; especialmente da Fazenda Asa Branca e os tributos relativos aos imóveis (IPTU e ITR), objetos e prestação de contas.

#### V.6 - TABELA DE RESUMO DE VALORES ESTIMADOS

| TÓPICOS | VALOR ESTIMADO (R\$) |
|---------|----------------------|
|---------|----------------------|

*Je*

*Shirlene*

*Maxmilian Patriota Carneiro*

20/38



|  |               |
|--|---------------|
| IV.1 - Bens imóveis                          | 37.599.254,99 |
| IV.2 - Bens móveis                           | 19.796.323,00 |
| IV.3 - Depósitos judiciais                   | 1.283.763,00  |
| IV.4 - Títulos de crédito/Notas Promissórias | 884.542,93    |
| TOTAL.....                                   | 59.563.883,92 |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>CRÉDITOS (IV.1 a IV.4)</b>                       | <b>DÉBITOS (IV.5)</b> |
| <b>59.563.883,92</b>                                | <b>0,00</b>           |
| <b>SALDO REMANESCENTE LÍQUIDO R\$ 59.563.883,92</b> |                       |

**V - PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS HERDEIROS NO MONTE**

Legenda de identificação de herdeiros no Quadro 01:

1. Deuzamar Jansen Pereira (meeira)
2. Homero Ferreira
3. -Willian Ferreira Magalhães
4. Evelyn Ferreira Magalhães Maluf
5. Wellington Ferreira Magalhães
6. Elane Ferreira Gomes
7. Lourival Ferreira Gomes
8. Elita Ferreira Gomes
9. Eliete Ferreira Gomes Trindade
10. José Gomes Ferreira Filho
11. Luciana Ferreira Góis

**QUADRO 01 – PARTICIPAÇÃO DOS HERDEIROS**

| HERDEIRO | Participação no monte | Valor do Monte (R\$) | Direitos na | Divisão dos Bens |
|----------|-----------------------|----------------------|-------------|------------------|
|----------|-----------------------|----------------------|-------------|------------------|

21/38

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

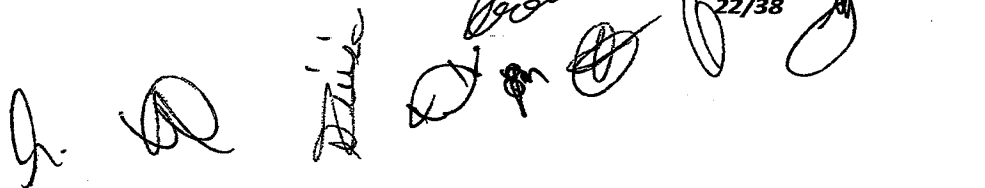
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



3509  
10

|                 | Divisão do Monte (R\$) |                   |                   |  |
|-----------------|------------------------|-------------------|-------------------|--|
|                 | 100%                   | R\$ 59.563.883,92 | R\$ 59.563.883,92 |  |
| 1<br>DEUZAMAR   | 49,80%                 | 29.662.814,20     | 49,80%            | 100% dos itens: 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30.<br>50% do saldo remanescente dos itens: 31, 32, 33   |
| 2<br>HOMERO     | 6,275%                 | 3.737.633,71      | 6,275%            | 12,5% ou 1/8 dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 27, 28,34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42<br>12, 5% de 50% do saldo remanescente dos itens: 31, 32, 33.               |
| 3<br>WILLIAN    | 2,091%                 | 1.245.877,90      | 2,091%            | 1/3 de 12,5% ou 1/8 dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 27, 28,34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42<br>1/3 de 12, 5% de 50% do saldo remanescente dos itens: 31, 32, 33. |
| 4<br>EVELYN     | 2,091%                 | 1.245.877,90      | 2,091%            | 1/3 de 12,5% ou 1/8 dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 27, 28,34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42<br>1/3 de 12, 5% de 50% do saldo remanescente dos itens: 31, 32, 33. |
| 5<br>WELLINGTON | 2,091%                 | 1.245.877,90      | 2,091%            | 1/3 de 12,5% ou 1/8 dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 27, 28,34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42<br>1/3 de 12, 5% de 50% do saldo remanescente dos itens: 31, 32, 33. |
| 6<br>ELANE      | 6,275%                 | 3.737.633,71      | 6,275%            | 12,5% ou 1/8 dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 27, 28,34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42   |


  
 22/38



3510

|                  |        |              |        |   |
|------------------|--------|--------------|--------|---|
|                  |        |              |        | 12, 5% de 50% do saldo remanescente dos itens: 31, 32, 33.  |
| 7<br>LOURIVAL    | 6,275% | 3.737.633,71 | 6,275% | 12,5% ou 1/8 dos itens:<br>1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14,<br>15, 25, 27, 28,34, 35, 36, 37, 38, 39,<br>40, 41, 42<br>12, 5% de 50% do saldo remanescente dos itens: 31, 32, 33. |
| 8<br>ELITA       | 6,275% | 3.737.633,71 | 6,275% | 12,5% ou 1/8 dos itens:<br>1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14,<br>15, 25, 27, 28,34, 35, 36, 37, 38, 39,<br>40, 41, 42<br>12, 5% de 50% do saldo remanescente dos itens: 31, 32, 33. |
| 9<br>ELIETE      | 6,275% | 3.737.633,71 | 6,275% | 12,5% ou 1/8 dos itens:<br>1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14,<br>15, 25, 27, 28,34, 35, 36, 37, 38, 39,<br>40, 41, 42<br>12, 5% de 50% do saldo remanescente dos itens: 31, 32, 33. |
| 10<br>JOSÉ GOMES | 6,275% | 3.737.633,71 | 6,275% | 12,5% ou 1/8 dos itens:<br>1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14,<br>15, 25, 27, 28,34, 35, 36, 37, 38, 39,<br>40, 41, 42<br>12, 5% de 50% do saldo remanescente dos itens: 31, 32, 33. |
| 11<br>LUCIANA    | 6,275% | 3.737.633,71 | 6,275% | 12,5% ou 1/8 dos itens:<br>1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14,<br>15, 25, 27, 28,34, 35, 36, 37, 38, 39,<br>40, 41, 42<br>12, 5% de 50% do saldo remanescente dos itens: 31, 32, 33. |

|              |  |        |
|--------------|--|--------|
| 10 Herdeiros |  | 50,20% |
|--------------|--|--------|





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/102.929-0              | DFN2273399716                        | 25/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 309.907.341-53  | ELITA FERREIRA GOMES | 09/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                      |                 |

|  |                         |            |
|--|-------------------------|------------|
| 221.100.201-30   | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                         |            |

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1893200 em 09/09/2022 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 02004950000110 e protocolo DFN2273399716 - 26/08/2022. Autenticação: 23F838EDF7D8D9B14F086F3FB96C3341A3D568B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.929-0 e o código de segurança uMEL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 34/41

## PROCURAÇÃO ELETRONICA

### **OUTORGANTE:**

**SITRAN – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda**, NIRE 532.003.2272-2, CNPJ: 02.004.950/0001-10, sede na Quadra 1 Conjunto D Lotes 01 a 06 SIBS – Núcleo Bandeirante – Brasília DF CEP 71.736-104, e-mail: [sitraneletronica@gmail.com](mailto:sitraneletronica@gmail.com) por seu representante legal **RAIMUNDO COELHO MOURÃO**, brasileiro, casado c/regime de separação de bens, empresário, filho de Antônio Coelho e Silva e de Francisca Ilda Mourão, natural de Nova Russa-CE, nascido em 17/02/1939, residente e domiciliado nesta capital à Colônia Agrícola Águas Claras, Rua das Paineira Lote 04 Apt 1202, - Brasília DF CEP 71.118-000, portador da CI 087.612, expedida pelo SSP DF em 12/03/1991, e CPF 004.602.491-34

### **OUTORGADO:**

**LOURIVAL FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado c/regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, filho de José Gomes Ferreira e de Alice Vieira Ferreira, natural de Brasília DF, nascido em 18/01/1961, residente e domiciliado à C.A.V.P Rua 10 Chácara 175, Casa 19 Guarã - Brasília DF CEP 72.007.375, portador da CI 487.809, expedida pelo SSP DF em 12/03/1991 e CPF 221.100.201-30

Por este instrumento eletrônico particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar atos de **constituição, alteração, extinção, registro de livros digital e demais atos da empresa SITRAN-Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda**,

Contendo deliberações sobre alterações, aquisição, cessão de cotas, extinção/distrato, a serem apresentados para registro/arquivamento perante a **Junta comercial e Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF**, ato de empresas/sociedade da qual participe o outorgante, na qualidade de empresário ou sócio administrador, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília DF 09 de junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO COELHO MOURÃO**

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1607103 em 08/09/2020 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, Nire 53200322722 e protocolo DFN2038268584 - 01/09/2020. Autenticação: ED136680FAEC18F1993D7EA95B79A40E15E4484. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/280.474-7 e o código de segurança tfGS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

  
MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/30



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1893200 em 09/09/2022 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 02004950000110 e protocolo DFN2273399716 - 26/08/2022. Autenticação: 23F838EDF7D8D9B14F086F3FB96C3341A3D568B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.929-0 e o código de segurança uMEL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

  
MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 35/41



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/102.929-0              | DFN2273399716                        | 25/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 309.907.341-53  | ELITA FERREIRA GOMES | 09/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                      |                 |

|  |                         |            |
|--|-------------------------|------------|
| 221.100.201-30   | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                         |            |

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1893200 em 09/09/2022 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 02004950000110 e protocolo DFN2273399716 - 26/08/2022. Autenticação: 23F838EDF7D8D9B14F086F3FB96C3341A3D568B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.929-0 e o código de segurança uMEL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, LOURIVAL FERREIRA GOMES , BRASILEIRA, DIVORCIADO,  
EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 18/01/1961, RG Nº 487809 SSP-DF, CPF  
221.100.201-30, RUA RUA 10 CHACARA 175, Nº CASA 19, BAIRRO SETOR  
HABITACIONAL VICENTE PIRES, CEP 72007-375, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB  
AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente  
protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação  
digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS  
ORIGINAIS.

Brasilia, 08 de setembro de 2022.

---

LOURIVAL FERREIRA GOMES  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1893200 em 09/09/2022 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 02004950000110 e protocolo DFN2273399716 - 26/08/2022. Autenticação: 23F838EDF7D8D9B14F086F3FB96C3341A3D568B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.929-0 e o código de segurança uMEL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 37/41









## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, de CNPJ 02.004.950/0001-10 e protocolado sob o número 22/102.929-0 em 26/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1893200, em 09/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 309.907.341-53  | ELITA FERREIRA GOMES    | 09/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                         |                 |
| 221.100.201-30  | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking   |                         |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 309.907.341-53  | ELITA FERREIRA GOMES    | 09/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                         |                 |
| 221.100.201-30  | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking   |                         |                 |







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/102.929-0.









## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Anexo

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 309.907.341-53  | ELITA FERREIRA GOMES    | 09/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                         |                 |
| 221.100.201-30  | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking   |                         |                 |

Anexo

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 309.907.341-53  | ELITA FERREIRA GOMES    | 09/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do       |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                         |                 |
| 221.100.201-30  | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking   |                         |                 |

Anexo

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 309.907.341-53  | ELITA FERREIRA GOMES    | 09/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                         |                 |
| 221.100.201-30  | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking   |                         |                 |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/102.929-0.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 309.907.341-53  | ELITA FERREIRA GOMES    | 09/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                         |                 |
| 221.100.201-30  | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking   |                         |                 |
| Declaração Documento(s) Anexo(s)  |                         |                 |
| Assinante(s)  |                         |                 |
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 221.100.201-30  | LOURIVAL FERREIRA GOMES | 08/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking   |                         |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/08/2022



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 09/09/2022, às 12:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/102.929-0.



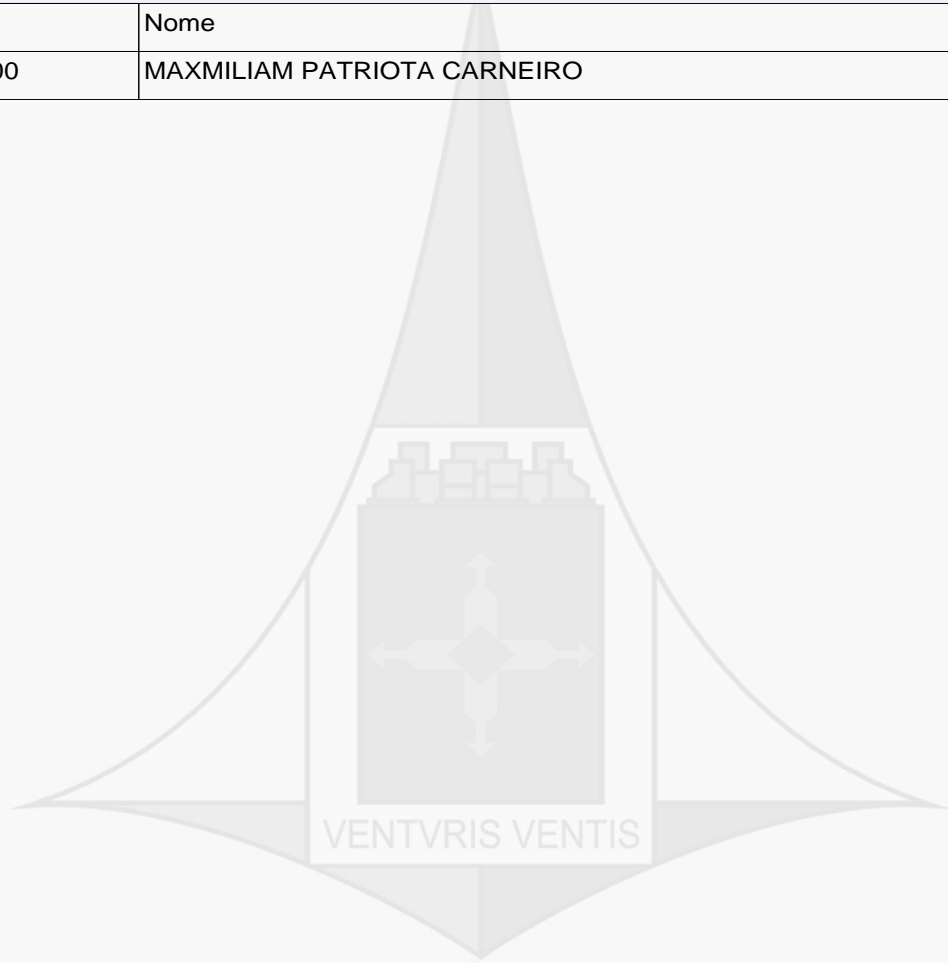


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 702.261.211-00                   | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |



Brasília, sexta-feira, 09 de setembro de 2022





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53200322722

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2038268584

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|----------------|---------------------------|
|------------|---------------|----------------|---------------------------|

|   |     |      |           |  |
|---|-----|------|-----------|--|
| 1 | 002 |      | ALTERACAO |  |
|   |     | 206  | 1         | PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)     |
|   |     | 028  | 1         | EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF               |
|   |     | 021  | 1         | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
|   |     | 2017 | 1         | ESPOLIO                                      |

BRASILIA

Local

8 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1607103 em 08/09/2020 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, Nire 53200322722 e protocolo DFN2038268584 - 01/09/2020. Autenticação: ED136680FAEC18F1993D7EA95B79A40E15E4484. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/280.474-7 e o código de segurança tFGS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

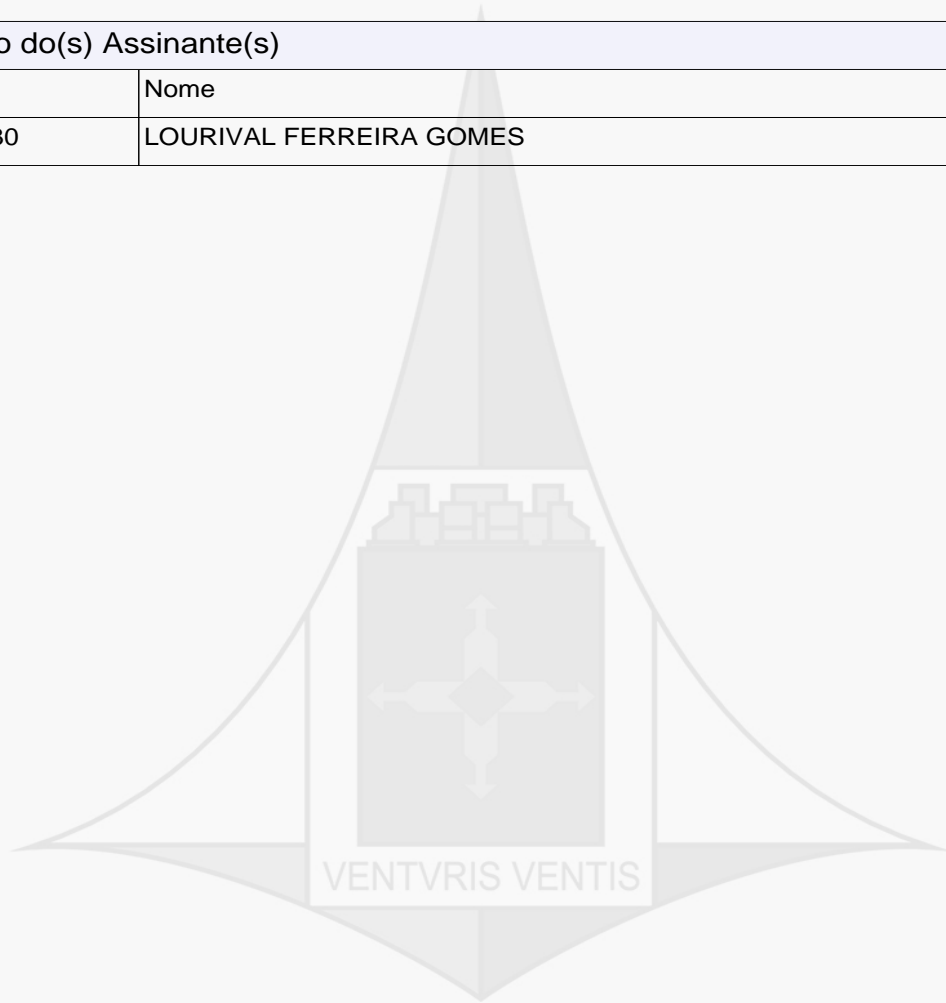
Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/280.474-7              | DFN2038268584                        | 01/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 221.100.201-30                   | LOURIVAL FERREIRA GOMES |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1607103 em 08/09/2020 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, Nire 53200322722 e protocolo DFN2038268584 - 01/09/2020. Autenticação: ED136680FAEC18F1993D7EA95B79A40E15E4484. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/280.474-7 e o código de segurança tFGS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/30



## 53ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 - **ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES FERREIRA**, CPF 009.682.931-15, representado pelo seu inventariante Lourival Ferreira Gomes, já qualificado abaixo, nomeado como tal no processo 2015.01.1.035823-5 de 09/06/2015, em trâmite perante a 2ª. Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília DF, empresário, filho do de cujos José Gomes Ferreira.

2 – **LOURIVAL FERREIRA GOMES**, brasileiro, divorciado, empresário, filho de José Gomes Ferreira e Alice Vieira Ferreira, natural de Brasília DF, nascido em 18/01/1961, residente e domiciliado à C.A.V.P. Rua 10 Chácara 175, Casa 19 Guará II–Brasília DF, CEP 72.007-375, portador da C.I.487.809, expedida pelo SSP/DF, em 12/03/1991 e CPF 221.100.201-30;

3 - **RAIMUNDO COELHO MOURÃO**, brasileiro, casado com regime de separação de bens, empresário, filho de Antônio Coelho e Silva e de Francisca Ilda Mourão, natural de Nova Russa-CE, nascido em 07 de fevereiro de 1939, residente e domiciliado nesta capital em Águas Claras – Rua das Paineira Lote 04 Apartamento 1202 – Brasília DF, CEP 71.118-000, portador da C.I. 087.612, expedida pelo SSP/DF, em 12/03/1991 e CPF 004.602.491-34, representado pelo seu procurador, Lourival Ferreira Gomes, já qualificado acima.

**Únicos sócios** integrantes da sociedade limitada: SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, estabelecida no SIBS Quadra 01 Conjunto D Lotes 1 a 6 Núcleo Bandeirante – Brasília DF, CEP **71736-104**, inscrita no CNPJ 02.004.950/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob nr **532.003.2272-2** por despacho de 25/08/1986, **RESOLVEM**, de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Neste ato, tendo cabido, na partilha, aos herdeiros as quotas-parte do capital social do sócio falecido José Gomes Ferreira, **é admitido na sociedade a herdeira**, como também a transferência de quotas a sócio herdeiro, como segue:

1 - É admitida neste ato **Elita Ferreira Gomes**, brasileira, em união estável, Administradora, filha de José Gomes Ferreira e de Alice Vieira Ferreira, natural de Brasília DF, nascida em 18/05/1963, residente e domiciliado em Brasília DF na QI 16 Conj 05 Casa 20, Lago Norte, **CEP 71.530-250**, portadora da CI 7442, expedida pelo CRA-DF em 04/10/1990, CPF 309.907.341-53, com capital, que recebe por herança **3.135.000**(Três milhões e cento e trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 3.135.000,00 (Três milhões e cento e trinta e cinco mil reais);

2 - **Lourival Ferreira Gomes**, sócio herdeiro, já qualificado acima, aumenta sua participação na sociedade com capital, que recebe por herança **3.135.000**(Três milhões e cento e trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 3.135.000,00 (Três milhões e cento e trinta e cinco mil reais);

MATRIZ: SIBS QD 01 Conj. D Lotes 1A6 - N. Bandeirante  
Fones: (61) 3386-1044 – CEP 71736-104  
E-mail: sitran@apis.com.br

Filiais: Goiânia - GO – Fone (62) 280-1700  
Rio de Janeiro – Fone (21) 2580-5153  
B. Horizonte - MG – Fone (31) 3424-2191





**Parágrafo Único** – Continuam em nome do espólio José Gomes Ferreira, para posterior admissão dos demais herdeiros o saldo de **12.540.000**(Doze milhões, quinhentas e quarenta mil) quotas, totalizando R\$ 12.540.000,00(Doze milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social, permanece inalterado de R\$ 19.000.000,00(Dezenove milhões de reais),dividido em **19.000.000** (Dezenove milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e por força da cessão e transferência das quotas aos herdeiros do falecido, passa a ser distribuído entre os sócios:

|   |                                |     |             |                   |              |                     |
|---|--------------------------------|-----|-------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 1 | Espolio José Gomes Ferreira    | com | 66,%        | 12.540.000        | cotas        | 12.540.000,00       |
| 2 | Elita Ferreira Gomes           | com | 16,5%       | 3.135.000         | cotas        | 3.135.000,00        |
| 3 | Lourival Ferreira Gomes        | com | 17%         | 3.230.000         | cotas        | 3.230.000,00        |
| 4 | Raimundo Coelho Mourão         | com | 0,5%        | 95.000            | cotas        | 95.000,00           |
|   | <b>Total do Capital Social</b> |     | <b>100%</b> | <b>19.000.000</b> | <b>cotas</b> | <b>19.000.000,0</b> |

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Gerência, administração e o uso comercial da sociedade, serão exercidas pelos sócios **Lourival Ferreira Gomes e Elita Ferreira Gomes**, que **assinam sempre em conjunto** na administração financeira e movimentação bancária, e **assinam isoladamente**, na administração técnica, comercial, Certificado Digital ICPBrasil, Contratos e Serviços, Concorrências Públicas, Licitações, tomadas de preços, cartas convites, pregões de órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicos; **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos demais sócios; e para constituir procuradores com autorização de todos sócios.

**CLAUSULA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MATRIZ: SIBS QD 01 Conj. D Lotes 1A6 - N. Bandeirante  
Fones: (61) 3386-1044 – CEP 71736-104  
E-mail: sitran@apis.com.br

Filiais: Goiânia - GO – Fone (62) 280-1700  
Rio de Janeiro – Fone (21) 2580-5153  
B. Horizonte - MG – Fone (31) 3424-2191







**CLÁUSULA QUINTA:** Neste ato fica extinta a **filial do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ 02.004.950/0003-81**, endereço: Av Lobo Junior, 745 Penha Circular CEP 21.020-124, por se encontrar com suas atividades inativas. NIRE 339.0013124-9.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com a presente alteração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir, assinando-o de igual teor e forma, com a primeira via, destinada a Registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília DF., 25 de agosto 2020

Lourival Ferreira Gomes  
Sócio Administrador

Elita Ferreira Gomes  
Sócio Administrador

Raimundo Coelho Mourão  
Procurador: Lourival Ferreira Gomes  
Sócio

Espólio de José Gomes Ferreira  
Inventariante: Lourival Ferreira Gomes  
Sócio

MATRIZ: SIBS QD 01 Conj. D Lotes 1A6 - N. Bandeirante  
Fones: (61) 3386-1044 – CEP 71736-104  
E-mail: sitran@apis.com.br

Filiais: Goiânia - GO – Fone (62) 280-1700  
Rio de Janeiro – Fone (21) 2580-5153  
B. Horizonte - MG – Fone (31) 3424-2191





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/280.474-7              | DFN2038268584                        | 01/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 309.907.341-53                   | ELITA FERREIRA GOMES    |
| 221.100.201-30                   | LOURIVAL FERREIRA GOMES |

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1607103 em 08/09/2020 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, Nire 53200322722 e protocolo DFN2038268584 - 01/09/2020. Autenticação: ED136680FAEC18F1993D7EA95B79A40E15E4484. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/280.474-7 e o código de segurança tFGS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/30

## PROCURAÇÃO ELETRONICA

### **OUTORGANTE:**

**SITRAN – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda**, NIRE 532.003.2272-2, CNPJ: 02.004.950/0001-10, sede na Quadra 1 Conjunto D Lotes 01 a 06 SIBS – Núcleo Bandeirante – Brasília DF CEP 71.736-104, e-mail: [sitraneletronica@gmail.com](mailto:sitraneletronica@gmail.com) por seu representante legal **RAIMUNDO COELHO MOURÃO**, brasileiro, casado c/regime de separação de bens, empresário, filho de Antônio Coelho e Silva e de Francisca Ilda Mourão, natural de Nova Russa-CE, nascido em 17/02/1939, residente e domiciliado nesta capital à Colônia Agrícola Águas Claras, Rua das Paineira Lote 04 Apt 1202, - Brasília DF CEP 71.118-000, portador da CI 087.612, expedida pelo SSP DF em 12/03/1991, e CPF 004.602.491-34

### **OUTORGADO:**

**LOURIVAL FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado c/regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, filho de José Gomes Ferreira e de Alice Vieira Ferreira, natural de Brasília DF, nascido em 18/01/1961, residente e domiciliado à C.A.V.P Rua 10 Chácara 175, Casa 19 Guarará - Brasília DF CEP 72.007.375, portador da CI 487.809, expedida pelo SSP DF em 12/03/1991 e CPF 221.100.201-30

Por este instrumento eletrônico particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar atos de **constituição, alteração, extinção, registro de livros digital e demais atos da empresa SITRAN-Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda**,

Contendo deliberações sobre alterações, aquisição, cessão de cotas, extinção/distrato, a serem apresentados para registro/arquivamento perante a **Junta comercial e Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF**, ato de empresas/sociedade da qual participe o outorgante, na qualidade de empresário ou sócio administrador, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília DF 09 de junho de 2020

  
**RAIMUNDO COELHO MOURÃO**



**4** **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

**RECONHECO E POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:**  
[Aiy5oM10] - RAIMUNDO COELHO MOURAO

TJDF120200010522776HAHJ  
SLSS-Consultar selo: "[www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)"  
BSS,09/06/2020 - 12:49:28

MARLUCIA DA SILVA MELO





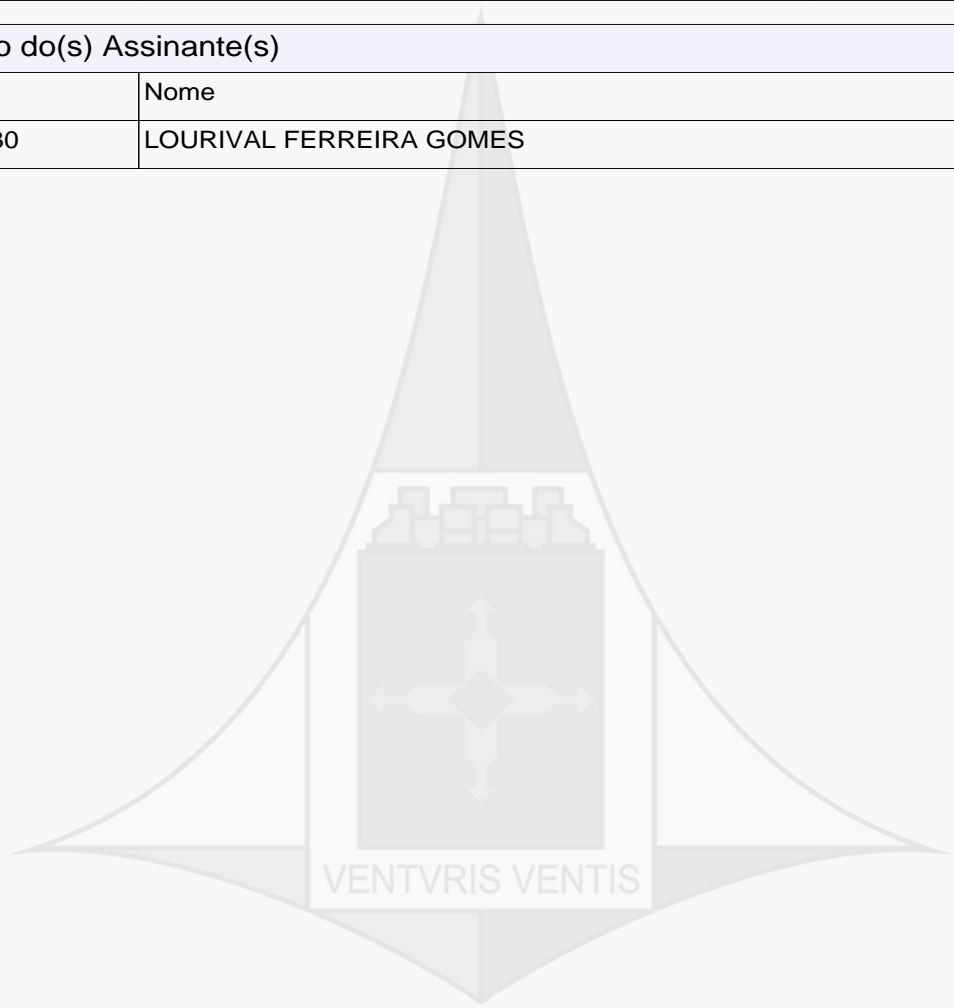
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/280.474-7              | DFN2038268584                        | 01/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 221.100.201-30                   | LOURIVAL FERREIRA GOMES |





**Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça**  
Segunda Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília  
FÓRUM DE BRASÍLIA, 4º Andar, Bloco B, Ala A, Sala 406, Zona Cívico-Admi., Telefone:  
(61) 31036807, Fax: (61) 31030317, CEP: 70094900, BRASILIA-DF  
2vosucessoes.brasilia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

## FORMAL DE PARTILHA



Processo **2015.01.1.035823-5**

Extraído dos autos da ação de **Inventário** - processo em epígrafe, dos bens deixados em razão do falecimento de **JOSÉ GOMES FERREIRA**, ocorrido em 27.03.2015, que, em vida, era inscrito no CPF sob o nº 009.682.931-15, passado em favor de **DEUZAMAR JANSEN PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 098.572.491-91, **LOURIVAL FERREIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 221.100.201-30, **HOMERO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 750.024.931-49, incapaz, representado por sua curadora, Alice Vieira, inscrita no CPF sob o nº 126.510.521-91, **ELANE FERREIRA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 220.421.641-00, **ELIETE FERREIRA GOMES TRINDADE**, inscrita no CPF sob o nº 318.917.561-68, **ELITA FERREIRA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 309.907.341-53, **WILLIAN FERREIRA MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o nº 634.927.841-00, **EVELYN FERREIRA MAGALHÃES MALUF**, inscrita no CPF sob o nº 984.178.861-68, e **WELLINGTON FERREIRA MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o nº 702.981.301-49, demais qualificações nas peças anexas.

O Doutor **JERRY ADRIANE TEIXEIRA**, Juiz de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de Inventário acima mencionada e, havendo sido requerido pela parte interessada, em favor desta expediu-se o presente FORMAL DE PARTILHA, o qual servirá para a guarda e conservação de seus direitos, nos termos do **acordo homologado em audiência pela sentença de fls. 3.676/3.677-verso, transitada em julgado em 07.11.2017**, ressaltando que, em garantia dos pagamentos indicados nos itens IV.2, "b", V e VI da r. sentença, foi dada em hipoteca a Fazenda Asa Branca, matrícula nº 46369, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa/GO, conforme as peças constantes dos autos do processo supra, que seguem anexas por cópias devidamente autenticadas e fazem parte integrante do presente, consoante as disposições dos artigos 655 e seguintes, do Código de Processo Civil de 2015. Advirto que partilha de direitos imobiliários depende da prévia existência de atendimento do princípio da continuidade registral. Em se tratando de promessa de compra e venda ou cessão de direitos, ou bem alienado fiduciariamente ou em regime de arrendamento mercantil, a partilha recairá sobre direitos aquisitivos. A presente sentença, em nenhuma hipótese, significará regularização de propriedade imóvel ou dispensa de cumprimento de exigência legal. Assim sendo, na forma da lei e tendo



Expedido por Silvana da Silva Oliveira (310593)


Remetido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





**Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça**

Segunda Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília  
FÓRUM DE BRASÍLIA, 4º Andar, Bloco B, Ala A, Sala 406, Zona Cívico-Admi., Telefone:  
(61) 31036807, Fax: (61) 31030317, CEP: 70094900, BRASILIA-DF  
2vosucessoes.brasilia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

transitado livremente em julgado a sentença prolatada nos referidos autos, extraiu-se o presente, com o qual rogo às autoridades competentes que cumpram e façam cumprir o que nele se contém e declara. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos 16 de novembro de 2018 às 13h24. Eu,  MARIA DO SOCORRO DE MOURA SANTOS FRANCO, Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo.

  
JERRY ADRIANE TEIXEIRA  
Juiz de Direito



Expedido por Silvana da Silva Oliveira (310593)

Remetido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/280.474-7              | DFN2038268584                        | 01/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 221.100.201-30                   | LOURIVAL FERREIRA GOMES |

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1607103 em 08/09/2020 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, Nire 53200322722 e protocolo DFN2038268584 - 01/09/2020. Autenticação: ED136680FAEC18F1993D7EA95B79A40E15E4484. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/280.474-7 e o código de segurança tFGS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



35.823-5/15



TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



TJDFT

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios  
Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos de 1ª  
Instância

Pág. 1  
28/11/2018

Processo: 2015.01.1.035823-5

Processo CNJ: 0010740-23.2015.8.07.0001



Circunscrição : Brasília  
Vara : SEGUNDA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA

Juiz : JERRY A. TEIXEIRA  
Diretor(a) : ANA PAULA VILELA RIBEIRO

Data Distrib. : 06/04/2015  
Classe : Inventário  
Assunto : Inventário e Partilha

**INVENTARIANTE** : LOURIVAL FERREIRA GOMES 594

Advogado : DF021399 GLAICON CORTES BARBOSA 2394

**Requerente** : DEUZAMAR JANSEN PEREIRA

Advogado : DF006130 JOSE WELLINGTON MEDEIROS DE ARAUJO 0

Advogado : DF16767E LUCIANA CARVALHO DE ABREU 3467

**Requerente** : JOSE GOMES FERREIRA FILHO

Advogado : DF006130 JOSE WELLINGTON MEDEIROS DE ARAUJO 5

**Requerente** : LUCIANA FERREIRA GOIS

Advogado : DF006130 JOSE WELLINGTON MEDEIROS DE ARAUJO 7

**Requerente** : HOMERO FERREIRA - INCAPAZ (q.e. 1071)

Advogado : DF021399 GLAICON CORTES BARBOSA 2401

**Requerente** : ELANE FERREIRA GOMES

Advogado : DF021399 GLAICON CORTES BARBOSA 2525

**Requerente** : ELIETE FERREIRA GOMES TRINDADE

Advogado : DF021399 GLAICON CORTES BARBOSA 2524

**Requerente** : ELITA FERREIRA GOMES

Advogado : DF021399 GLAICON CORTES BARBOSA 2400

**Requerente** : WILLIAN FERREIRA MAGALHAES

Advogado : DF012490 JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS 3441

**Requerente** : EVELYN FERREIRA MAGALHAES MALUF

Advogado : DF012490 JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS 3442

**Requerente** : WELLINGTON FERREIRA MAGALHAES

Advogado : DF012490 JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS 3443

**Inventariado** : JOSE GOMES FERREIRA

Advogado : DF999999 NAO CONSTA ADVOGADO

**SENTENÇA**  
363613672

TJDFT

Movimentação Processual

Andamento Data

105 emt. 28/11  
249 28/11  
C OX MESA  
Comum  
105 emt. 28/11  
322-33 28/11  
105 27/12  
autentica  
249 05/02  
C MESA  
COMUM

Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília  
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JAN 2019

Ana Paula Vilela Ribeiro  
Diretora de Secretaria  
Matrícula nº 3437134

**VOLUME XIX**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016, nesta Capital Federal, em meu Cartório, apresentei os presentes autos e documentos que se seguem, do que faço este termo. [Redacted] Drummond de Alencar, substituto, o subscrevo.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1607103 em 08/09/2020 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, Nire 53200322722 e protocolo DFN2038268584 - 01/09/2020. Autenticação: ED136680FAEC18F1993D7EA95B79A40E15E4484. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/280.474-7 e o código de segurança tFGS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL



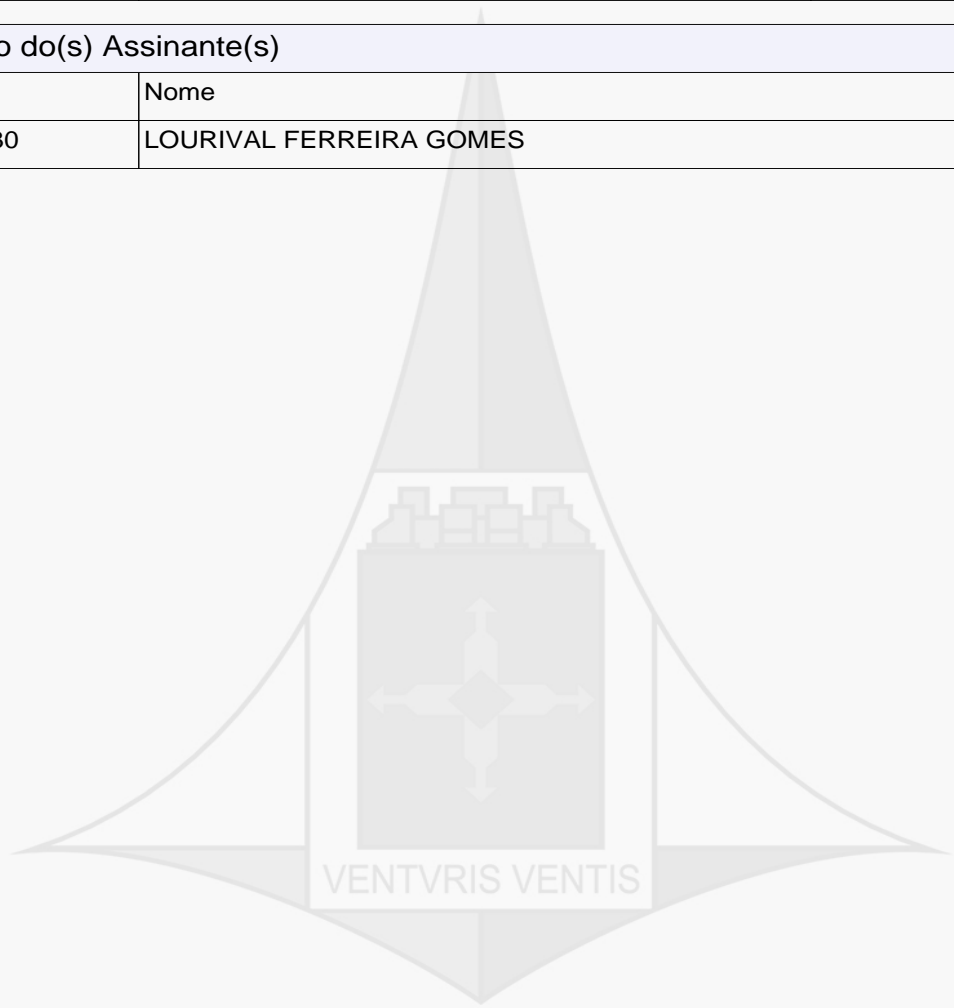
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/280.474-7              | DFN2038268584                        | 01/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 221.100.201-30                   | LOURIVAL FERREIRA GOMES |





3676  
 a

**ATA DE AUDIÊNCIA**

2ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Por delegação conforme Portaria 03/2017  
 08 JAN 2019  
*Lilian Cristina dos Santos Pereira*  
 Matrícula: 319581

**Processo:** 2015.01.1.035823-5  
**Ação:** INVENTÁRIO E PARTILHA  
**Inventariado:** JOSÉ GOMES FERREIRA  
**Companheira:** DEUZAMAR JANSEN PEREIRA

- 1º Herdeiro: JOSE GOMES FERREIRA FILHO
- 2º Herdeiro: LUCIANA FERREIRA GOIS
- 3º Herdeiro: HOMERO FERREIRA (representado por sua genitora ALICE VIEIRA, CPF n. 126.510.521-91)
- 4º Herdeiro: LOURIVAL FERREIRA GOMES (inventariante)
- 5º Herdeiro: ELANE FERREIRA GOMES
- 6º Herdeiro: ELIETE FERREIRA GOMES TRINDADE
- 7º Herdeiro: ELITA FERREIRA GOMES
- 8º Herdeiro: WILLIAN FERREIRA MAGALHAES
- 9º Herdeiro: EVELYN FERREIRA MAGALHAES MALUF
- 10º Herdeiro: WELLINGTON FERREIRA MAGALHAES

Em 07/11/2017, nesta cidade de Brasília/DF, na sala de audiências da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília, às 14h00, foi determinada a abertura da audiência de CONCILIAÇÃO, nos autos da ação em epígrafe. Presente o MM. Juiz de Direito, Dr. JERRY ADRIANE TEIXEIRA e o Ministério Público, representado pela Dra. Isabel Maria de Figueiredo Falcão Durães, Promotora de Justiça. Feito o pregão, responderam a companheira, 1º e 2º herdeiros, acompanhados de seus advogados, Dr. José Wellington Medeiros de Araújo, OAB/DF n. 6.130 e Dr. Gustavo Tranco de Azevedo, OAB/DF n. 20.189, a representante legal do 3º herdeiro, 4º, 5º, 6º e 7º herdeiros, acompanhados de seu advogado, Dr. Glaicon Cortes Barbosa, OAB/DF n. 21.399 e o 8º, 9º e 10º herdeiros, acompanhados de seu advogado, Dr. José Alberto Araújo de Jesus, OAB/DF n. 12.490. **Aberta a audiência**, proposta a conciliação, esta se deu nos seguintes termos: **ITEM I** – Ficarão em condomínio entre os herdeiros LOURIVAL FERREIRA GOMES, ELANE FERREIRA GOMES, ELIETE FERREIRA GOMES TRINDADE, ELITA FERREIRA GOMES, HOMERO FERREIRA e WILLIAN FERREIRA MAGALHAES, EVELYN FERREIRA MAGALHAES MALUF e WELLINGTON FERREIRA MAGALHAES, estes três últimos por representação de ELIANE LIMA FERREIRA, na proporção de 1/6 (um sexto) para cada herdeiro, sendo que, em relação a WILLIAN FERREIRA MAGALHAES, EVELYN FERREIRA MAGALHAES MALUF e WELLINGTON FERREIRA MAGALHAES, o quinhão que caberia à ELIANE LIMA FERREIRA será partilhado entre eles, na proporção de 1/18 para cada. **ITEM II** – Os quinhões indicados no item anterior incidirão sobre os bens arrolados às fls. 3496/3507, de números **1 a 9, 11 a 15, 25, 27 e 28**. **ITEM II.1** – Os valores que se encontram depositados nas Contas Judiciais n. 084.936-8, 086.458-8 e 87.398-6, da Agência n. 0155, do Banco de Brasília SA, com a ressalva do valor descrito no item IV.2, "a". **ITEM III** – Os itens de números 34 a 46 ficarão relegados à sobrepartilha, por se tratarem de bens litigiosos e de difícil liquidação, nos termos do art. 669, III, do NCPC. **ITEM III.1** – Os itens mencionados no item anterior serão, eventualmente, sobrepartilhados somente

*(Handwritten signatures and initials)*



08 JAN 2019

Lilian Cristina dos  
Matricula: 

Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
Segunda Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília/DF  
Edifício do Fórum, Lote 1, Bloco B, 4º Andar, Sala 406, Ala A, Praça do Buriti, CEP: 70.094-900  
Telefone: 3103-7560 – [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br) – horário de funcionamento: 12h às 19h



os herdeiros nominados no ITEM I – ITEM IV – à Sra. DEUZAMAR JANSEN PEREIRA, a título de meação, passam a pertencer de forma exclusiva os bens arrolados nos itens 10, 16 a 21, 23, 24, 26, 29 e 30, de fls. 3496/3507. ITEM IV.1 – O item 22 fica excluído, uma vez que pertence à pessoa jurídica descrita no item 29. ITEM IV.2 – à Sra. DEUZAMAR JANSEN PEREIRA, a título de complementação da meação, será paga a quantia de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, da seguinte forma: **a)** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem levantados da Conta Judicial n. 086.458-8, Agência n. 0155, do Banco de Brasília SA, no prazo de 48h; **b)** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) a serem pagos até o dia 07/05/2019, mediante depósito na Conta Corrente n. 01001615-5, Agência n. 1806, do Banco Santander. ITEM V – Ao herdeiro JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO será paga a quantia de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões)**, até o dia 07/05/2019, a título de pagamento de seu quinhão no presente inventário, mediante depósito na Conta Corrente n. 911.111-5, Agência n. 1273-4, do Banco do Brasil SA. ITEM VI – À herdeira LUCIANA FERREIRA GOIS será paga a quantia de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões)**, até o dia 07/05/2019, a título de pagamento de seu quinhão no presente inventário, mediante depósito na Conta Corrente n. 31.366-1, Agência n. 3085-6, do Banco do Brasil SA. ITEM VII – Em garantia dos pagamentos indicados nos itens IV.2, “b”, V e VI, é dada em hipoteca a Fazenda Asa Branca, matrícula n. 46369, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa/GO. ITEM VII.1 – Em caso de não pagamento, os credores poderão executar a hipoteca na medida de seus respectivos créditos. ITEM VIII – As partes acordam que o pagamento de todas as dívidas do espólio ficarão a cargo dos herdeiros nominados no ITEM I e as dívidas das empresas ficarão para os herdeiros, na proporção das quotas societárias de seus respectivos quinhões. ITEM IX – Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. ITEM X – As partes acordam que as ações judiciais e eventuais recursos em trâmite serão objeto de desistência, não gerando honorários advocatícios, salvo as custas processuais das respectivas ações. ITEM XI – Em relação às ações de prestação de contas, vinculadas ao presente inventário, as partes concordam com a perda do objeto, incluindo-as no presente acordo. ITEM XII – As partes, cumpridas as obrigações do presente acordo, se dão ampla, irrestrita e irrevogável quitação do objeto dos presentes autos e das ações mencionadas nos itens X e XI, declarando que nada mais têm a reclamar em juízo ou fora dele. ITEM XIII – As partes renunciam ao prazo recursal. **Dada a palavra ao Ministério Público, assim se manifestou:** “Manifesto-me favoravelmente a homologação do acordo.”. **Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte SENTENÇA:** “Trata-se de inventário dos bens deixados por JOSÉ GOMES FERREIRA, falecido em 27/03/2015. Os herdeiros entabularam o presente acordo. O Ministério Público se manifestou favoravelmente à homologação. É o breve relatório. **DECIDO.** Estão presentes os pressupostos de existência e validade do processo, não havendo nulidades processuais e tampouco irregularidades a sanar. Como as partes entabularam partilha amigável, **converto** o presente inventário para arrolamento sumário. Antes de adentrar no mérito da homologação do acordo em si, é importante mencionar que o legislador ordinário imprimiu celeridade aos feitos que tramitam pelo rito do arrolamento sumário, tornando prescindível, para fins de expedição do formal de partilha, dos alvarás, ou da carta de adjudicação, o recolhimento prévio do





2ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Por delegação conforme Portaria 03/2017  
 08 JAN 2019  
**TJDFT**  
 Mariana Cristina dos Santos Pereira  
 Matrícula: 319581

3677  
 G

ITCD, conforme inteligência do artigo 659, § 2º, do NCCP. Vale dizer que não se retira a obrigatoriedade do recolhimento do imposto, o que o legislador fez foi apenas modificar a época do recolhimento. A redação do dispositivo supramencionado mitigou a exigência do artigo 192 do Código Tributário Nacional. O e. TJDFT, em remansosa jurisprudência, reconhece a desnecessidade de recolhimento prévio. Como exemplos, vide acórdãos 1048835, 1041380, 1039513, 1039451, 1039239. De qualquer forma, o artigo 192 se refere à quitação dos tributos “relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas”, ou seja, sobre os impostos que incidem sobre eles, como IPVA, IPTU, ITR, IR, entre outros, mas não imposto de transmissão causa mortis que é de responsabilidade dos herdeiros, conforme prescreve o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 34.892/2013, que regulamenta o ITCD, e artigo 10, inciso I, da Lei Distrital nº 3.804/2006, que dispõe sobre o ITCD, já com a nova redação dada pela Lei Distrital nº 5.452/2015. Esse tributo tem como fato gerador a transmissão dos bens ou direitos pertencentes ao espólio, o que é muito diferente. Isso tanto é verdade que o próprio Código Tributário prescreve que o espólio responde pessoalmente pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão (artigo 131, III). Como somente se saberá qual será o quinhão do herdeiro após o pagamento das dívidas e excluída a meação (art. 651 do NCCP), fica evidente que essa responsabilidade cabe aos beneficiados com a transmissão do patrimônio, o que afasta a incidência do artigo 192 do CTN. Como se isso não bastasse, o Código de Processo Civil também preceitua que não serão conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lançamento, pagamento ou quitação de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio, a teor do artigo 662. As partes, à exceção de HOMERO FERREIRA, que se encontra representado por sua curadora, são capazes e entabularam o acordo supra indicado. O Ministério Público, oficiando no interesse do incapaz, oficiou pela homologação do acordo realizado. Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo supra realizado, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, referente à partilha dos bens deixados por **JOSÉ GOMES FERREIRA**, com a ressalva de que em relação aos imóveis que não se encontram registrados em nome do autor da herança serão transmitidos tão somente os direitos incidentes sobre eles. Ficam ressalvados eventuais direitos de terceiro e da Fazenda Pública. Consequentemente, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea “b”, do NCCP. **Expeça-se alvará** em favor de DEUZAMAR JANSEN PEREIRA para levantamento da quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem levantados da Conta Judicial n. 086.458-8, Agência n. 0155, do Banco de Brasília SA. **Oficie-se à 1ª Vara de Família de Brasília**, noticiando a realização do presente acordo, disponibilizando os bens móveis e imóveis que caberão ao herdeiro HOMERO FERREIRA. **Oficie-se a 4ª Turma Cível**, nos autos do Agravo n. 0709379-59.2017.8.07.0000, noticiando a realização do acordo, com a superveniente perda do objeto do recurso. **Oficie-se** ao Cartório de Registro de Imóveis de Formosa/GO para que averbe na matrícula da Fazenda Asa Branca a hipoteca pactuada. Traslade-se cópia do presente acordo para os autos das prestações de contas vinculadas ao presente inventário. Advirto as partes interessadas que deverão se dirigir à repartição fiscal (Secretaria de Fazenda) para recolhimento do imposto devido ou obtenção de sua isenção, se for o caso, no prazo de 30 dias, sob pena de possível inscrição na Dívida Ativa, sem

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



08 JAN 2019

Lilian Cristina dos Santos Pereira  
Matricula



Poder Judiciário da União  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**  
Segunda Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília/DF  
Edifício do Fórum, Lote 1, Bloco B, 4º Andar, Sala 406, Ala A, Praça do Buriti, CEP: 70.094-900  
Telefone: 3103-7560 - [www.tjdftf.jus.br](http://www.tjdftf.jus.br) - horário de funcionamento: 12h às 19h



prejuízo da impossibilidade de registro dos formais de partilha. Sentença transitada em julgado, expeçam-se os formais de partilha, cartas de adjudicação e os alvarás pertinentes, independentemente de recolhimento do ITCD, a teor do artigo 659, § 2º, do NCPC. Após, intime-se à Fazenda Pública para, se o caso, proceder ao lançamento administrativo do imposto de transmissão, ciente que deverá efetuar sua cobrança, em caso de inadimplemento voluntário, por intermédio das vias cabíveis, e não nestes autos, eis que encerrada a jurisdição. Sem custas por força do art. 90, § 3º, do NCPC. Dê-se baixa e arquivem-se os autos."

Nada mais havendo, a audiência foi encerrada às 17h00, com a lavratura do termo acima. Eu, Gilmárcio Ferreira da Costa, o digitei sob ditado do MM. Juiz.

MM. Juiz:

Ministério Público:

Companheira: DEUZAMAR JANSEN PEREIRA: *Deuzamar Jansen Pereira*

1º Herdeiro: JOSE GOMES FERREIRA FILHO: *Jose Gomes Ferreira Filho*

2º Herdeiro: LUCIANA FERREIRA GOIS: *Luciana Ferreira Gois*

3º Herdeiro: HOMERO FERREIRA (representado por sua genitora ALICE VIEIRA, CPF n. 126.510.521-91): *Alice Vieira*

4º Herdeiro: LOURIVAL FERREIRA GOMES (inventariante): *Lourival Ferreira Gomes*

5º Herdeiro: ELANE FERREIRA GOMES: *Elane Ferreira Gomes*

6º Herdeiro: ELIETE FERREIRA GOMES TRINDADE: *Eliete Ferreira Gomes Trindade*

7º Herdeiro: ELITA FERREIRA GOMES: *Elita Ferreira Gomes*

8º Herdeiro: WILLIAN FERREIRA MAGALHAES: *Willian Ferreira Magalhaes*

9º Herdeiro: EVELYN FERREIRA MAGALHAES MALUF: *Evelyn Ferreira Magalhaes Maluf*

10º Herdeiro: WELLINGTON FERREIRA MAGALHAES: *Wellington Ferreira Magalhaes*

Advogados da companheira, 1º e 2º herdeiros: *[Signature]*

Advogado do 3º, 4º, 5º, 6º e 7º herdeiros: *[Signature]*

Advogado do 8º, 9º e 10º herdeiros: *[Signature]*

CAB/DF-12.440

CAB/DF 20189





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/280.474-7              | DFN2038268584                        | 01/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 221.100.201-30                   | LOURIVAL FERREIRA GOMES |

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1607103 em 08/09/2020 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, Nire 53200322722 e protocolo DFN2038268584 - 01/09/2020. Autenticação: ED136680FAEC18F1993D7EA95B79A40E15E4484. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/280.474-7 e o código de segurança tFGS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

35.823-5/15



TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



TJDFT

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios  
Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos de 1ª  
Instância

Pág. 1  
28/11/2018

Processo: 2015.01.1.035823-5

Processo CNJ: 0010740-23.2015.8.07.0001



Circunscrição : Brasília  
Vara : SEGUNDA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA

Juiz : JERRY A. TEIXEIRA  
Diretor(a) : ANA PAULA VILELA RIBEIRO

Data Distrib. : 06/04/2015  
Classe : Inventário  
Assunto : Inventário e Partilha

**INVENTARIANTE** : LOURIVAL FERREIRA GOMES 594

Advogado : DF021399 GLAICON CORTES BARBOSA 2394

**Requerente** : DEUZAMAR JANSEN PEREIRA

Advogado : DF006130 JOSE WELLINGTON MEDEIROS DE ARAUJO 0

Advogado : DF16767E LUCIANA CARVALHO DE ABREU 3467

**Requerente** : JOSE GOMES FERREIRA FILHO

Advogado : DF006130 JOSE WELLINGTON MEDEIROS DE ARAUJO 5

**Requerente** : LUCIANA FERREIRA GOIS

Advogado : DF006130 JOSE WELLINGTON MEDEIROS DE ARAUJO 7

**Requerente** : HOMERO FERREIRA - INCAPAZ (q.e. 1071)

Advogado : DF021399 GLAICON CORTES BARBOSA 2401

**Requerente** : ELANE FERREIRA GOMES

Advogado : DF021399 GLAICON CORTES BARBOSA 2525

**Requerente** : ELIETE FERREIRA GOMES TRINDADE

Advogado : DF021399 GLAICON CORTES BARBOSA 2524

**Requerente** : ELITA FERREIRA GOMES

Advogado : DF021399 GLAICON CORTES BARBOSA 2400

**Requerente** : WILLIAN FERREIRA MAGALHAES

Advogado : DF012490 JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS 3441

**Requerente** : EVELYN FERREIRA MAGALHAES MALUF

Advogado : DF012490 JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS 3442

**Requerente** : WELLINGTON FERREIRA MAGALHAES

Advogado : DF012490 JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS 3443

**Inventariado** : JOSE GOMES FERREIRA

Advogado : DF999999 NAO CONSTA ADVOGADO

**SENTENÇA**  
363613672

TJDFT

Movimentação Processual

Andamento Data

105 emt. 28/11  
249 28/11  
C. O. MESA  
Comum  
105 emt. 28/11  
322-33 28/11  
105 27/12  
autentica  
249 05/02  
C. MESA  
COMUM

Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília  
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JAN 2019

Ana Paula Vilela Ribeiro  
Diretora de Secretaria  
Matrícula nº 3437134

**VOLUME XIX**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016, nesta Capital Federal, em meu  
Cartório, apresentei os presentes autos e documentos que se seguem, do que faço este termo.  
z Drumond de Alencar, substituto, o subscrevo.





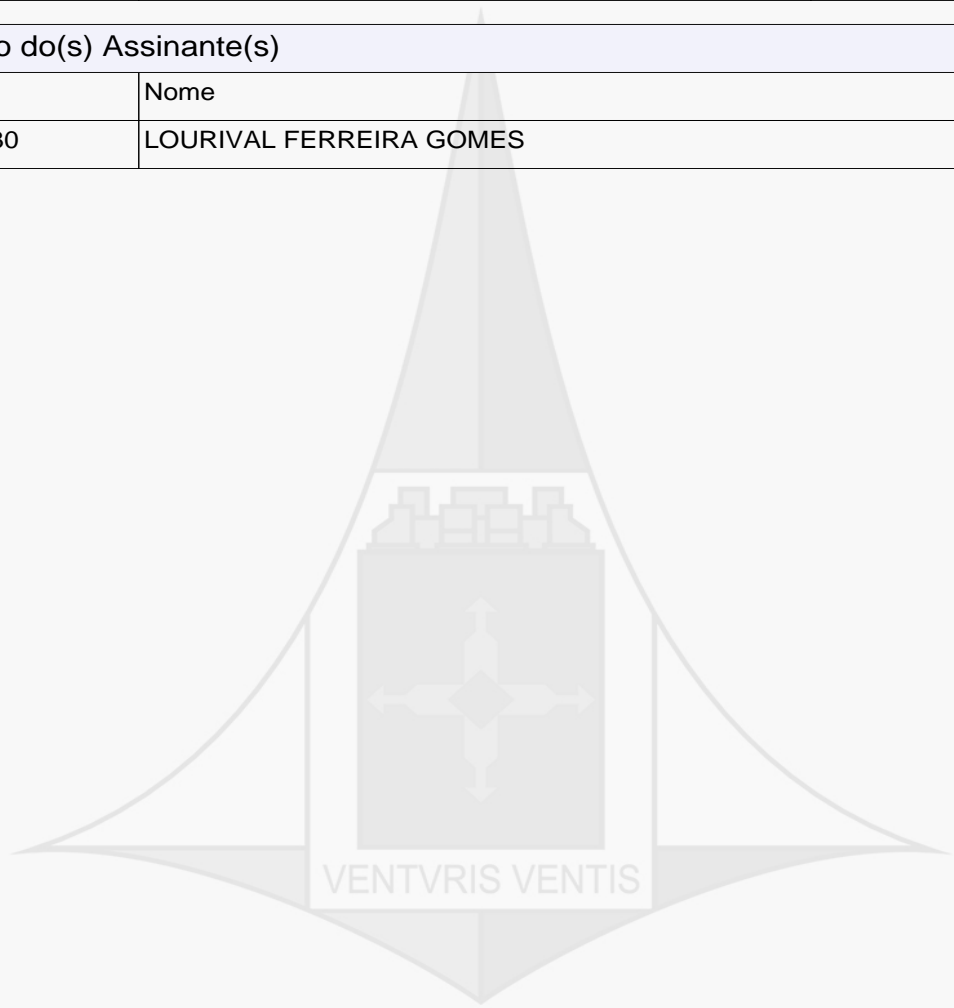
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/280.474-7              | DFN2038268584                        | 01/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 221.100.201-30                   | LOURIVAL FERREIRA GOMES |





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ I**  
**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE B**

Distribuição: 2016.01.1.035823-5(aleatoria) 06/04/2015 15:49:18  
Distribuição CNJ: 0010740-23.2015.8.07.0001 Data prot.:06/04/2015  
Vara: 802 - 2 VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA  
Classe: 39 - Inventário  
REQUERENTE: DEUZAMAR JANSEN PEREIRA e outros  
INVENTARIADO: JOSE GOMES FERREIRA  
1 - Brasília Diretor(a): Carlos Vanderlinde



002

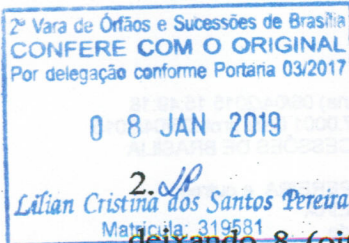
**DEUZAMAR JANSEN PEREIRA**, filha de Hilton Jansen Pereira e Delzita Costa Jansen Pereira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.572.491-91, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.164.847-SSP/DF, residente e domiciliada no SHIN, QL 4, Conjunto 3, casa 5, Brasília-DF, (CEP 71510-235); **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, filho de José Gomes Ferreira e Deuzamar Jansen Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.246.931-68, portador do RG nº 2.069.794-SSP/DF, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco "J", AP. 324, Sudoeste (CEP 70673-310); e **LUCIANA FERREIRA GOIS**, filha de José Gomes Ferreira e Deuzamar Jansen Pereira, brasileira, bacharel em direito, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com **MILTON DO GOIS LIMA**, brasileiro, administrador de empresas, filho de Miguel Magalhães de Lima e Maria da Salete de Gois Lima, inscritos no CPF/MF sob o nº 000.498.901-58 e 807.119.601-00, respectivamente, portadores do RG nº 2.053.534-SSP/DF e 1.603.201-SSP/DF, residentes e domiciliados no SHIN QL 4, Conjunto 3, casa 5, SHI/NORTE, Brasília-DF (CEP 71510-235), vêm, respeitosamente, por seu advogado, propor

## **AÇÃO DE INVENTÁRIO**

dos bens deixados por **JOSÉ GOMES FERREIRA**, que em vida era brasileiro, filho de João Ferreira Gomes e Maria Ferreira Gomes, divorciado, RG 38.697 SSP/DF, CPF 009.682.931-15, residente e domiciliado no SHIN, QL 4, Conjunto 3, casa 5, Brasília-DF, (CEP 71510-235), pelos fatos e fundamentos que seguem:

SHS Qd. 06 . Lote A . Bl. C . Conj. 813 . Brasil XXI . Business Center Tower  
CEP. 70316-000 . Brasília DF . Tel. (61) 3322-6336





ADVOCACIA E CONSULTORIA

003

O *de cujus* faleceu em 27 de março de 2015 (doc.1), deixando 8 (oito) filhos, sendo 6 (seis) das núpcias que contraiu com Alice Vieira – já divorciado; e 2 (dois) com a 1ª Autora, que convive com ele desde 1980. Os filhos da 1ª Autora são os demais autores, e os filhos das primeiras núpcias são listados a seguir:

- a) Homero Ferreira, brasileiro, solteiro, nascido em 27.05.54;
- b) Eliane Ferreira L. Magalhães, nascida em 04/10/57, já falecida, tendo deixado três filhos maiores:
  - b.1) Wellington Ferreira Magalhães;
  - b.2) William Ferreira Magalhães;
  - b.3) Evelyn Ferreira Magalhães;
- c) Elaine Ferreira Gomes, brasileira, viúva, nascida em 05.06.1959;
- d) Lourival Ferreira Gomes, brasileiro, nascido em 18.01.1961, casado com Maria do Socorro Gomes;
- e) Elita Ferreira Gomes, brasileira, divorciada, nascida em 18.05.1963;
- f) Eliete Ferreira Gomes Trindade, brasileira, nascida em 08.10.1965, casada com Antônio Trindade.

3. O “*de cujus*” deixou extenso patrimônio imobiliário e várias empresas que possuem contratos com o poder público, com dezenas de empregados e que não pode ficar sem administração, dentre elas:

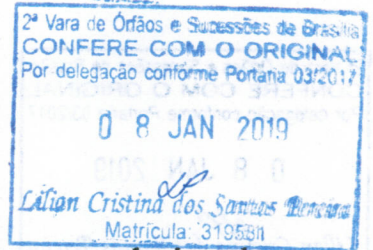
- a) a SITRAN – Empresa de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 02.005.031-0001/60, com filiais em Goiânia e Rio de Janeiro; e
- b) a SITRAN – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.308.226/0001-50, com filiais no Núcleo Bandeirante-DF, em Belo Horizonte e no Rio de Janeiro.

SHS Qd. 06 . Lote A . Bl. C . Conj. 813 . Brasil XXI . Business Center Tower  
CEP. 70316-000 . Brasília DF . Tel. (61) 3322-6336



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1607103 em 08/09/2020 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, Nire 53200322722 e protocolo DFN2038268584 - 01/09/2020. Autenticação: ED136680FAEC18F1993D7EA95B79A40E15E4484. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/280.474-7 e o código de segurança tFGS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



4. No caso da 2ª empresa, a administração era exclusiva do falecido, de forma que em razão do falecimento do “de cujus” referida empresa se encontra atualmente sem administração formal – gerando toda sorte de inconveniente.

5. Em razão de ser a companheira a inventariante natural nos termos da lei, as partes indicam a 1ª Autora para a inventariança.

6. Requerem, por isso, de forma expressa, que do termo de inventariança faça constar como administradora a inventariante, a ser nomeada por esse d. Juízo, que poderá designar prepostos e/ou sócios minoritários para administrar as empresas, prestando contas aos demais sócios não-administradores (que não chegam a possuir 1% do capital social) e aos herdeiros, até que sobrevenha nova decisão.

7. Muito embora haja confiança entre os filhos de mães diferentes, para auxiliar na administração, os Autores também requerem que conste dos poderes da inventariante o acesso à contabilidade e aos extratos bancários da empresa na correta e justa aplicação deste dispositivo:

*“Art. 1.021. Salvo estipulação que determine época própria, o sócio pode, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, e o estado da caixa e da carteira da sociedade.” Código Civil.*

8. Os Autores requerem o prazo da lei para prestar as primeiras declarações, indicando os endereços de todos os demais herdeiros e apresentando o primeiro levantamento do inventário.

SHS Qd. 06 . Lote A . Bl. C . Conj. 813 . Brasil XXI . Business Center Tower  
CEP. 70316-000 . Brasília DF . Tel. (61) 3322-6336



08 JAN 2019

Lilian Cristina dos Santos Pereira  
Matrícula 319581



Por tudo, pedem a abertura do inventário e o seu processamento na forma da lei para entregar a todos os sucessores os seus quinhões respectivos, nomeando-se a 1ª Autora, DEUZAMAR JANSEN PEREIRA, para o encargo de Inventariante, por ser companheira há mais de 35 anos, e ser a genitora dos demais Autores.

10. Dão à causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11. Os Autores requerem que todas as publicações referentes a este processo sejam feitas em nome do advogado José Wellington Medeiros de Araújo – OAB/DF 6.130.

Brasília-DF, 06 de abril de 2015.

Termos em que Pedem deferimento.

  
José Wellington Medeiros de Araújo  
OAB/DF 6.130

  
Gustavo Trancho de Azevedo  
OAB/DF 20.189

SHS Qd. 06 . Lote A . Bl. C . Conj. 813 . Brasil XXI . Business Center Tower  
CEP. 70316-000 . Brasília DF . Tel. (61) 3322-6336





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/280.474-7              | DFN2038268584                        | 01/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 221.100.201-30                   | LOURIVAL FERREIRA GOMES |

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1607103 em 08/09/2020 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, Nire 53200322722 e protocolo DFN2038268584 - 01/09/2020. Autenticação: ED136680FAEC18F1993D7EA95B79A40E15E4484. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/280.474-7 e o código de segurança tFGS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, LOURIVAL FERREIRA GOMES, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 18/01/1961, RG Nº 487.809 SSP-DF, CPF 221.100.201-30, RUA RUA 10 CHACARA 175, Nº 19, BAIRRO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, CEP 72007-375, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 08 de Setembro de 2020.

---

**LOURIVAL FERREIRA GOMES**

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1607103 em 08/09/2020 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, Nire 53200322722 e protocolo DFN2038268584 - 01/09/2020. Autenticação: ED136680FAEC18F1993D7EA95B79A40E15E4484. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/280.474-7 e o código de segurança tFGS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, de NIRE 5320032272-2 e protocolado sob o número 20/280.474-7 em 01/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1607103, em 08/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alaine Pereira Leite.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 221.100.201-30 | LOURIVAL FERREIRA GOMES |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 221.100.201-30 | LOURIVAL FERREIRA GOMES |
| 309.907.341-53 | ELITA FERREIRA GOMES    |

### Anexo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 221.100.201-30 | LOURIVAL FERREIRA GOMES |

### Anexo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 221.100.201-30 | LOURIVAL FERREIRA GOMES |

### Anexo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 221.100.201-30 | LOURIVAL FERREIRA GOMES |

### Anexo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 221.100.201-30 | LOURIVAL FERREIRA GOMES |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucis](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/280.474-7.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 221.100.201-30 | LOURIVAL FERREIRA GOMES |

Anexo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 221.100.201-30 | LOURIVAL FERREIRA GOMES |

Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 221.100.201-30 | LOURIVAL FERREIRA GOMES |

Brasília, Terça-feira, 08 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Alaine Pereira Leite, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2020, às 10:59 conforme horário oficial de Brasília.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](#) informando o número do protocolo 20/280.474-7.

Página 2 de 2



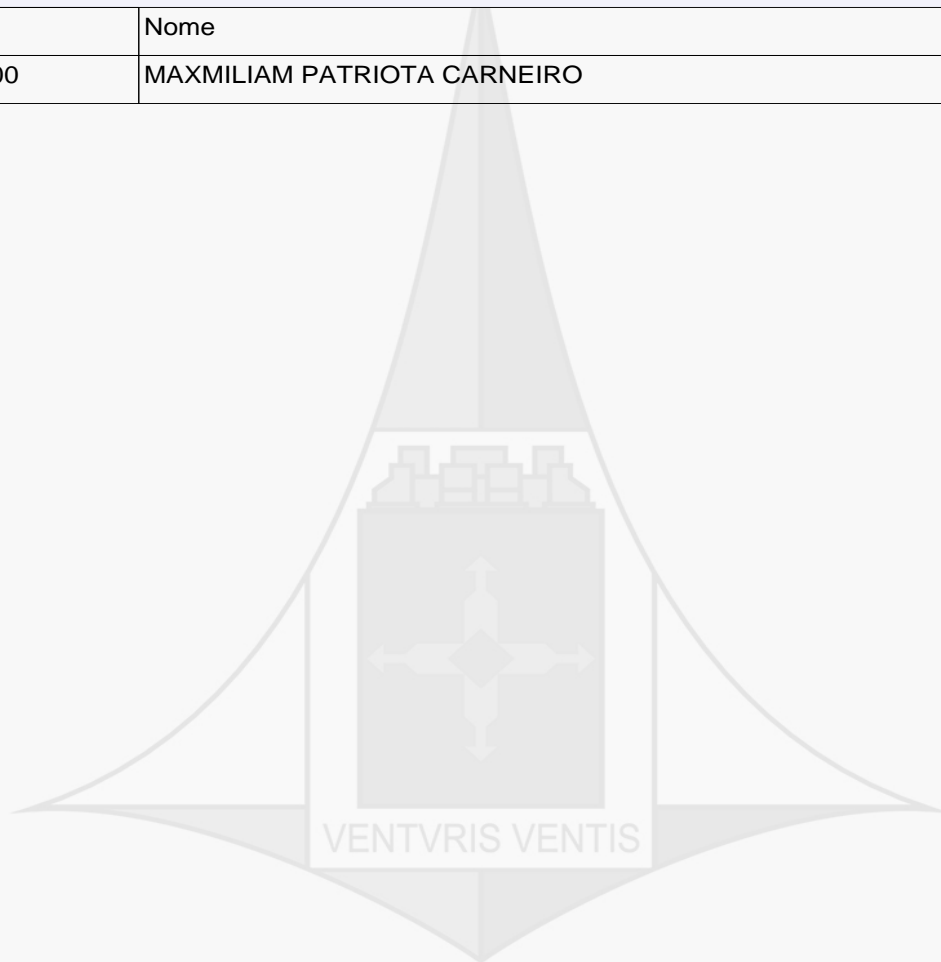


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 702.261.211-00                   | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |



Brasília, Terça-feira, 08 de Setembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1607103 em 08/09/2020 da Empresa SITRAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, Nire 53200322722 e protocolo DFN2038268584 - 01/09/2020. Autenticação: ED136680FAEC18F1993D7EA95B79A40E15E4484. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/280.474-7 e o código de segurança tFGS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**47ª. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda**

**JOSE GOMES FERREIRA** - Brasileiro, divorciado, empresário, natural de São Roque de Minas - MG., nascido em 06 de setembro de 1931, filho de João Ferreira Gomes e Maria Ferreira Gomes, residente e domiciliada nesta capital à SHIN QL 04 Conjunto 03 Casa 05 - Lago Norte - Brasília - DF., CEP 71510-235, portador da carteira de identidade no 038.697, expedida pela SSP/DF em 04.08.1989 e CPF: 009.682.931-15;

**LOURIVAL FERREIRA GOMES** - Brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, filho de José Gomes Ferreira e Alice Vieira Ferreira, natural de Brasília - DF., nascido em 18 de janeiro de 1961, residente e domiciliado nesta capital à C.A.V.P. Rua 10 Chácara 175 - Casa 19 - Guará II - Brasília - DF., CEP 71.090.000, portador da carteira de identidade no 487.809, expedida pela SSP/DF em 12.03.1991 e CPF: 221.100.201-30;

**RAIMUNDO COELHO MOURÃO** - Brasileiro, casado com regime de separação de bens, técnico em contabilidade, filho de Antônio Coelho e Silva e de Francisca Ilda Mourão, natural de Nova Russa - CE., nascido em 07 de fevereiro de 1939, residente e domiciliado nesta capital à Colônia Agrícola Águas Claras - Rua das Paineira Lote 04 Apartamento 1202 - Brasília - DF., CEP 71.118.000, portador da RG no 087.612, expedida pela SSP/DF em 12.03.1991 e CPF: 004.602.491-34;

Únicos sócios integrantes da sociedade limitada: SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, estabelecida no SIA/SUL - Trecho 03 - Lote 1.745, 3º Andar e Galpão - Brasília - DF., inscrita no CNPJ sob o no 02.004.950/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob no 532.003.2272-2 por despacho de 25 de agosto de 1986, **RESOLVEM**, de comum acordo consolidar o Contrato Social, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Capital Social de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais), totalizando 11.000.000 (Onze milhões) de quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, como segue: **1) Em moeda corrente do país R\$ 56.181,82 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) e 2) Em Reservas Lucros R\$ 10.943.818,18 (Dez milhões, novecentos e quarenta três mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos); é neste ato aumento para R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), totalmente subscritas e integralizadas, como segue: 1) Em moeda corrente do país R\$ 56.181,82 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) e 2) Em Reservas de Lucros R\$ 14.943.818,18 (Quatorze milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos); dividido em 15.000.000 (Quinze milhões) de cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma. O referindo aumento é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) em Reservas de Lucros dos exercícios 2010/11, ficando assim distribuídos entre os sócios:**



| SOCIOS                  | QUOTAS     | VALOR         |
|-------------------------|------------|---------------|
| José Gomes Ferreira     | 14.886.000 | 14.886.000,00 |
| Lourival Ferreira Gomes | 57.000     | 57.000,00     |
| Raimundo Coelho Mourão  | 57.000     | 57.000,00     |
| Total do Capital Social | 15.000.000 | 15.000.000,00 |

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.**, com sede no SIA/SUL - Trecho 03, Lote 1.745, 3º Andar e Galpão, em Brasília - Distrito Federal, CEP: 71200-030

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (Quinze milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em **Moeda Corrente do País no valor de R\$ 56.181,82** (Cinquenta e seis mil, cento oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) e em **Reservas de Lucros o valor de R\$ 14.943.818,81** (Quatorze milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), ficando assim distribuído entre os sócios:

| SOCIOS                  | QUOTAS     | VALOR         |
|-------------------------|------------|---------------|
| José Gomes Ferreira     | 14.886.000 | 14.886.000,00 |
| Lourival Ferreira Gomes | 57.000     | 57.000,00     |
| Raimundo Coelho Mourão  | 57.000     | 57.000,00     |
| Total do Capital Social | 15.000.000 | 15.000.000,00 |

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

#### CLAUSULA TERCEIRA

Constituem o objeto social da sociedade:

01 - Comércio, indústria, importação e exportação de equipamentos eletrônicos eletromecânicos em geral e informática;

02 - Fornecimentos, implantação e manutenção de sinalização de transito semafórica, controladores eletrônicos e eletromecânicos e equipamentos semafóricos;

03 - Sinalização rodoviária e vias urbana, horizontal, vertical e artigos correlatos, tais como: pinturas, tachas, laminados, etc.



- 04 – Sinalização interna e externa, placas, painéis, letreiros, adesivos e correlatos do ramo;
- 05 – Fabricação e fornecimento de tintas, tachões, tachas, tachinhas e placas em geral;
- 06 – Prestação de serviços e fornecimento de equipamentos relativos ao gerenciamento de tráfego e demais serviços correlatos, através de sistema integrado e informatizado de controle eletrônico;
- 07 – Locação de veículos e equipamentos; transporte de pessoal, cargas e valores;
- 08.– Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção e fornecimento/operação de sistema de comunicação visual em geral, radiocomunicação e telecomunicações;
- 09 – Prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos;
- 10 – Fornecimento, instalação, manutenção, controle e leitura de equipamentos e sistemas de aferição de distribuição de água, energia e gás, emissão e distribuição de conta ao consumidor;
- 11 – Locação de mão de obra especializada de Brigada de Bombeiro particular conforme NT no. 007/2000 – **CBMDF**.
- 12 – Serviços de portaria diurna e noturna;
- 13 – Construção/Obra civil, inclusive instalação/manutenção de redes elétricas de alta e baixa tensão, eletrificação rural e subestações, eletrônicos em geral hidráulica, de ar condicionado e cabines primarias e qualquer tipo;
- 14 – Projeto e prestação de serviços técnicos de engenharia civil em geral;
- 15 – Elaboração, mistura e transporte de asfalto pré-misturado a frio (PMF) e a quente (CBUQ), inclusive a aplicação dos mesmos;
- 16 – Serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica;
- 17 – Serviços de manutenção de rodovias, mistura betuminosa, lama asfáltica, imprimação asfáltica, tapa buraco, limpeza de sarjeta, calha e meio-fio, remoção de barreiras, recomposição da camada granular do pavimento, remoção do pavimento, escavação de vala, assentamento de dreno, drenagem de saneamento e serviços correlatos, construção de bueiros, caiação de meio fio, caiação de sarjeta e obras civis.
- 18 – Limpeza (asseio) e conservação de prédios, móveis e utensílios, boca de lobo em geral;
- 19 – Fornecimento de mão-de-obra especializada ou não, e profissionalizantes;



- 20 – Serviço de reflorestamento, jardinagem, gramagem, roçagem e aplicação de herbicidas, manutenção de áreas verdes e jardins;
- 21 – Aplicação de produtos saneastes e domissanitários (dedetização/desratização);
- 22 - Coleta de lixo, em suas várias formas, bem como serviço de capinação, varrição e limpeza de vias e logradouros públicos com fornecimento da respectiva mão de obra;
- 23 – Representação comercial em geral;
- 24 – Comercialização, implantação e manutenção de sistema de segurança eletrônica, CFTV, Central de Alarmes e demais componentes.
- 25 – Análises de pólos geradores de tráfegos, relatórios de Impacto / Estudos de Impacto de Vizinhança = EIV =

## CLÁUSULA QUARTA

A sociedade, cujo início das atividades sociais deu-se em **25 de agosto de 1.986**, continuará por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE GOMES FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, poderá constituir procuradores, os quais representarão a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

## CLAUSULA SEXTA

Assina pela sociedade, um técnico como responsável, sempre que é exigida a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente, exceção feita aos negócios da Sociedade que envolve valores, bens obrigações e afins, desde que não vinculados ao sua especialização e responsabilidade profissional.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

## CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

## CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;



## CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido levantamento do Balanço do Exercício, na forma da Lei e das respectivas normas contábeis. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelo sócio quotista que detém a maioria do capital social. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na seguinte forma: proceder a um balanço geral na sociedade para apuração dos haveres do sócio “de cujos”, interdito, inabilitado ou retirante, os quais serão pagos a quem de direito, obedecendo ao seguinte escalonamento: 20% (vinte por cento), no ato da assinatura do balanço apurado e os 80% (oitenta por cento) restantes em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir de 30 (trinta) dias da data ao primeiro pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Depende do consentimento do sócio majoritário a cessão das quotas de capital social, o qual, têm o direito e preferência. É dever do sócio cedente comunicar aos outros sócios o nome do cessionário, declarando-lhes o preço pelo qual serão vendidas, cujas cessão está subordinada ao consentimento expresso do sócio majoritário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Permanecem criadas as filiais: 1) Rua Vieira Ferreira, 85 - Bonsucesso - **Rio de Janeiro/RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.004.950/0003-81, com capital destacado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); 2) Setor Indústria Bernardo Sayão, Quadra 01, Conjunto “D”, Lotes de 1 a 6, **Núcleo Bandeirante - Brasília - DF**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.004.950/0005-43, com capital destacado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e 3) **Belo Horizonte - Minas Gerais**, sito à Rua Padre Leopoldo Mertens 533 e 543, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.004.950/0006-24, com capital destacado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O capital destacado para cada filial, tem por objetivo atender os efeitos meramente fiscais, solidarizando-se a matriz com todas e quaisquer decisões, atos e fatos pertinentes às atividades sociais, tomadas ou que venham a tomar as filiais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este instrumento de consolidação de contrato social tem o valor e a força de substituir e consolidar todos os instrumentos anteriores já mencionados no preâmbulo deste.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir as omissões, questões e dúvidas oriundas deste instrumento de Consolidação de Contrato Social, quando não prevalecer o consenso unânime das partes.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições Legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir, assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, com a primeira via, destinada ao Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília - DF, 09 de agosto de 2012

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GOMES FERREIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**LOURIVAL FERREIRA GOMES**

  
\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO COELHO MOURÃO**





CNPJ 02.004.920/0001-10

Instituto Federal 07.708.228/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

de substituir e consolidar

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2012 SOB N.: 20120671840  
 Protocolo: 12/067184-0, DE 16/08/2012

Empresa: 53 2 0032272-2  
**SITRAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA**

*[Assinatura]*  
 LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO  
 SECRETARIO-GERAL

restos e dívidas oriundas  
 e o consenso unânime das

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas legislações locais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis.

É por estarem em perfeito acordo, em todo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir, assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, com a primeira via, destinada ao Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília - DF, 09 de agosto de 2012.

JOYRIVAL FERREIRA GOMES

JOSE COMES FERREIRA

RAIMUNDO COELHO MOURÃO

*[Assinatura manuscrita]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |  |   |
|---|--|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.004.950/0001-10</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                      | DATA DE ABERTURA<br><b>25/08/1986</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SITRAN COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA</b>   |  |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SITRAN ELETRONICA</b>  |  | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b>   |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática</b><br><b>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b><br><b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b><br><b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b><br><b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b><br><b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b><br><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b><br><b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b><br><b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |  |   |
| LOGRADOURO<br><b>Q QUADRA 1 CONJUNTO D</b>  | NÚMERO<br><b>1 A 6</b>   | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                       |
| CEP<br><b>71.736-104</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SETOR DE INDUSTRIAS BERNARDO SAYAO (NUCLEO BANDEIR</b> | MUNICÍPIO<br><b>BRASILIA</b>                      |
| UF<br><b>DF</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>WWW.SITRANEETRONICA.COM.BR</b>                     | TELEFONE<br><b>(61) 3386-1044/ (61) 3233-6981</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |  |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>                              |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |  |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                    |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **17:04:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**ELITA FERREIRA GOMES**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 917128549



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 7442 CRA DF

CPF  
 309.907.341-53

DATA NASCIMENTO  
 18/05/1963

FILIAÇÃO  
**JOSE GOMES FERREIRA**  
**ALICE VIEIRA FERREIRA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 00630429126

VALIDADE  
 06/05/2019

1ª HABILITAÇÃO  
 30/06/1982

OBSERVAÇÕES

  
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 917128549

LOCAL  
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO  
 14/05/2014

  
 Rômulo Augusto de Castro Felix  
 Diretor geral  
 ASSINATURA DO EMISSOR

05850821409  
 DF736821538

**DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)**

11. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA  
 CRS 505, Bloco C, loja 1/3, Brasília-DF  
 AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
 Brasília-DF, 10 de Junho de 2015  
 122 - Selo: TJDFT20150010789520YNKF  
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br  
 VINICIUS ALVES SAKMENTO  
 ESCRIVENTE NOTARIAL